



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Câmpus São Vicente

# BOLETIM DE **SERVIÇO**

**JULHO/2023**

**CUIABÁ**



**Reitor**

Júlio César dos Santos

**Direção-Geral**

Livio dos Santos Wogel

**Assessoria da Direção**

Fábio Henrique de Oliveira Silva

**Chefia de Gabinete**

Vilson Dantas dos Santos

**Secretária de Gabinete**

Thayane Laura Duarte de Lara Pinto Sousa

**Coordenação de Gestão de Pessoas**

Fernando Augusto Alves da Silva

**Assessoria de Comunicação**

Sérgio Thompson Bernardes Monteiro

**Coordenação de Tecnologia da Informação**

Oswaldo Martins Capelani

**Diretoria de Administração e Planejamento**

Vania Lucia Souza da Silva

**Departamento Administração e Finanças**

Elenice de Lima Fernandes

**Departamento de Serviços de Apoio**

Deusdedit Pinto de Barros Neto

**Diretoria de Ensino**

Victor Rafael Araújo de Noronha

**Departamento de Ensino**

Gilda Aparecida Machado e Silva

**Departamento de Extensão, Estágio e Emprego**

Ane Francielly da Silva Santos

**Departamento de Pesquisa**

Victor Arlindo Taveira de Matos



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

Câmpus  
São Vicente

**Departamento de Produção**

Ivanor Antônio Kayser

**Departamento de Assistência ao Discente**

Aline Fernanda Andriotti

**Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
do Centro de Referência de Campo Verde**

Otoniel Meireles da Silva

**Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
do Centro de Referência de Jaciara**

Leandro Carbo



# BOLETIM DE SERVIÇO

## Edição nº 07/2023

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT Câmpus São Vicente.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



# ÍNDICE

Portarias.....	06
Ordens de Serviço .....	51
Editais .....	62
Instruções Normativas .....	-
Termos de Concessão .....	-
Relatório de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) .....	136

# **PORTARIAS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 184/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de julho de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para constituírem a equipe de planejamento responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco para **Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo para o IFMT *Campus* São Vicente e os Centros de Referência de Jaciara e Campo Verde**. Visando atender a demanda relativa ao processo 23197.001516.2023-11, segue abaixo a relação de servidores que farão parte da equipe de planejamento:

1. Indicação dos membros da área administrativa para comporem a Equipe de Planejamento:			
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Lotação
Presidente - Demandante	Rogério Wallace Feitosa Senra	2995434	SVC-ALM
Membro - Representante da Área Técnica	Jonir de Oliveira	1031065	SVC-CRES
Membro - Representante da Área Administrativa	Liane de Castro Machado	1632039	SVC-DP
Membro - Representante da Área Administrativa	Alex Soares Gomes	2090066	SVC-CCC

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 04/07/2023 11:37:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545959  
Código de Autenticação: 74c6683c9c



PORTARIA 184/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 185/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de julho de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste IFMT - *Campus São Vicente*, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula Siape	Data da Lotação	Local de Lotação
Elton Lopes Moreira	Assistente em Administração	3336809	04/07/2023	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (SVC-CGGP)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 04/07/2023 13:41:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546036

Código de Autenticação: f127bc728a



PORTARIA 185/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de julho de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 186/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de julho de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão responsável pela elaboração da proposta de Plano Pedagógico de Curso (PPC) na área de Alimentos para o IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Função
Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	Professor EBTT	1720421	Presidente
Jorge Luiz da Silva	Professor EBTT	2572077	Membro
Marleide Guimaraes de Oliveira Araujo	Professor EBTT	2552158	Membro
Poliana Fernandes de Almeida	Professor EBTT	1578485	Membro
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro
Tatiane Franciely Chupel	Professor EBTT	2323488	Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 04/07/2023 13:42:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546024  
Código de Autenticação: 6599099b10



PORTARIA 186/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 187/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o horário de funcionamento do Departamento de Produção o IFMT *Campus* São Vicente, das 07h às 17h, todos os dias, incluindo feriados e pontos facultativos.

**Art. 2º** Autorizar os servidores lotados no Departamento de Produção do IFMT *Campus* São Vicente a cumprir a carga horária semanal de 40 horas durante o horário de funcionamento do departamento, inclusive aos finais de semana, conforme autorização expressa no Despacho nº 167/2023 - RTR-CALN/RTR-DGGP/RTR-PROPESSOAS/RTR/IFMT.

**Art. 3º** Aprovar a escala de plantões para o semestre 2023/2, a qual deverá ser cumprida pelos servidores lotados no Departamento de Produção, conforme segue:

Servidor (a)	Data do Plantão (Dia/Mês)
Agnaldo dos Santos Sousa	01 e 02/07/2023
Elton Feitosa Centurion	08 e 09/07/2023
Claudio de Lima do Espírito Santo	15 e 16/07/2023
Liane de Castro Machado	22 e 23/07/2023
Márcio José da Costa Araujo	29 e 30/07/2023
Dalmir Kuhn	01, 15, 22 e 29/07/2023
Ivanor Antônio Kayser	05 e 06/08/2023
Agnaldo dos Santos Sousa	12 e 13/08/2023
Elton Feitosa Centurion	19 e 20/08/2023
Claudio de Lima do Espírito Santo	26 e 27/08/2023
Dalmir Kuhn	05, 12, 19 e 26/08/2023
Liane de Castro Machado	02 e 03/09/2023
Márcio José da Costa Araujo	07 e 08/09/2023
Ivanor Antônio Kayser	09 e 10/09/2023
Agnaldo dos Santos Sousa	16 e 17/09/2023
Elton Feitosa Centurion	23 e 24/09/2023
Claudio de Lima do Espírito Santo	30/09 e 01/10/2023
Dalmir Kuhn	02, 09, 16, 23 e 30/09/2023
Liane de Castro Machado	07 e 08/10/2023
Márcio José da Costa Araujo	12 e 13/10/2023
Ivanor Antônio Kayser	14 e 15/10/2023
Agnaldo dos Santos Sousa	21 e 22/10/2023
Elton Feitosa Centurion	28 e 29/10/2023
Dalmir Kuhn	7, 14, 21 e 28/10/2023
Claudio de Lima do Espírito Santo	02 e 03/11/2023
Liane de Castro Machado	04 e 05/11/2023
Márcio José da Costa Araujo	11 e 12/11/2023
Ivanor Antônio Kayser	15/11/2023

Agnaldo dos Santos Sousa	18 e 19/11/2023
Elton Feitosa Centurion	25 e 26/11/2023
Dalmir Kuhn	04, 11, 18 e 25/11/2023
Claudio de Lima do Espírito Santo	02 e 03/12/2023
Liane de Castro Machado	09 e 10/12/2023
Márcio José da Costa Araujo	16 e 17/12/2023
Ivanor Antônio Kayser	23, 24 e 25/12/2023
Elton Feitosa Centurion	30 e 31/12/2023 e 01/01/2024

**Art. 4º** Em casos fortuitos que venha a impedir que o servidor escalado cumpra a sua escala de plantão, deve ser comunicado ao Chefe do Departamento, para que o mesmo providencie possíveis substituições, caso julgue necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 04/07/2023 13:44:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546006  
Código de Autenticação: 41dd9e8d67



PORTARIA 187/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 188/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Avaliação Especial (CAE) de Estágio Probatório do servidor **Laura Raquel Ferreira Campos**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula no SIAPE nº 3303659, composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula Siape	Representação Na Comissão
Vânia Lucia Souza da Silva	Assistente em Administração	1787311	Chefia Imediata
Oswaldo Martins Capelani	Técnico de Tecnologia da Informação	1585204	Membro da mesma carreira
Anderson Olympio Umbelino de Lima	Técnico em Audiovisual	2268215	Representante da CIS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP**, em 10/07/2023 16:03:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 548940  
Código de Autenticação: e7dffdbeaa



PORTARIA 188/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 189/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 36/2018 - SVC-GAB/CSVC/RTR/IFMT, de 20 de fevereiro de 2018, tornando-a sem efeito a partir desta data.

**Art. 2º** Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a portaria de Fiscalização e Gestão de contrato da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ: 34.028.316/0016-90, para a Prestação de Serviços de Correios para o IFMT *Campus* São Vicente, contrato de nº 12/2016, conforme segue:

1. Indicação dos membros para fiscalização do contrato 12/2016 conforme tabela abaixo:		
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE
Fiscal Técnico	João Vitor Gomes Dias	3291684
Gestor de Contrato	Alex Soares Gomes	2090066
Fiscal Administrativo	Lucas Santana de Moura	1147543

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD3 - SVC-DAP**, em 11/07/2023 10:50:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 549001  
Código de Autenticação: f6f9e412b2



PORTARIA 189/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 190/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Geral de Divulgação do Processo Seletivo 2024/01 dos cursos integrados e superiores do IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Victor Rafael Araujo de Noronha	Professor EBTT	1863709	Presidente
Anderson Olympio Umbelino de Lima	Técnico em Audiovisual	2268215	Membro
Andre Berton	Professor EBTT	3613674	Membro
Fernando João Bispo Brandão	Professor EBTT	2390811	Membro
Gabriel Antonio Ogaya Joerke	Professor EBTT	3096308	Membro
Gilda Aparecida Machado e Silva	Professor EBTT	1900675	Membro
Itamar Jose Valerio Junior	Professor EBTT	1758329	Membro
Jose Marcio Nerone Leite	Professor EBTT	2079070	Membro
Julicleison Medice Vaz de Almeida	Técnico em Tecnologia da Informação	3331440	Membro
Luiz Carlos da Fonseca Lage	Professor EBTT	2526769	Membro
Madson Amorim de Barros	Professor EBTT	1493587	Membro
Ricardo George Bhering	Professor EBTT	1619137	Membro
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro
Roseildo Nunes da Cruz	Professor EBTT	2383639	Membro
Wilton Frutuoso Lopes Junior	Operador de Máquinas Agrícolas	2276536	Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD3 - SVC-DAP**, em 11/07/2023 13:41:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 549314

Código de Autenticação: 26689fcd26



PORTARIA 190/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 191/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 12 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para constituírem a equipe de planejamento responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco para **Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos (cartazes, panfletos e folders) para o processo Seletivo e Vestibular 2024/1 do IFMT *Campus São Vicente***. Visando atender a demanda relativa ao processo 23197.001616.2023-48, segue abaixo a relação de servidores que farão parte da equipe de planejamento:

1. Indicação dos membros da área administrativa para comporem a Equipe de Planejamento:			
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Lotação
Presidente - Demandante	Washington Luiz Pimentel Alves	2268939	SVC-DE
Membro - Representante da Área Técnica	Anderson Olympio Umbelino de Lima	2268215	SVC-DE
Membro - Integrante do setor de administração	Vânia Lucia Souza da Silva	1787311	SVC-DAP

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP, em 12/07/2023 15:18:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 550004

Código de Autenticação: 6e4135f870



PORTARIA 191/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 12 de julho de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 192/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 12 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Responsável pela análise documental dos candidatos inscritos no Edital nº 22/2023, que trata da seleção de servidores para Programa de Gestão por Resultados - PGR, deste IFMT *Campus* São Vicente, conforme informações abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Vânia Lucia Souza da Silva	Assistente em Administração	1787311	Representante da Diretoria de Administração e Planejamento
Anderson Olympio Umbelino de Lima	Técnico em Audiovisual	2268215	Representante da CIS
Victor Rafael Araujo de Noronha	Professor EBTT	1863709	Representante da Direção de Ensino
Fernando Augusto Alves da Silva	Assistente em Administração	2393566	Representante da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas
Fábio Henrique de Oliveira Silva	Professor EBTT	1826300	Representante do Gabinete

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP, em 12/07/2023 16:38:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 550062  
Código de Autenticação: 08fd7fbe42



PORTARIA 192/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 12 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 193/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 13 de julho de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Ajuda de Custo aos Discentes, no âmbito do IFMT *Campus* São Vicente.

**Art. 2º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

**REGULAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AOS DISCENTES**

**Regulamenta e estabelece critérios para a Concessão de Ajuda de Custo para os discentes devidamente matriculados no IFMT *Campus* São Vicente.**

**Art. 1º** Este regulamento tem como objetivo disciplinar a Concessão de Ajuda de Custo para os discentes devidamente matriculados no IFMT *Campus* São Vicente para participação em eventos ou ações de ensino, pesquisa, extensão, tecnológicos, de representação institucional do *Campus*, culturais, esportivos e/ou organizados pelas entidades representativas, sejam eles de nível regional, nacional ou internacional.

**Art. 2º** Todo o processo de solicitação de ajuda de custo para eventos definidos no Art. 1º deste regulamento deverá ser obrigatoriamente realizado no SUAP pelo servidor solicitante em exercício no *Campus* São Vicente, que será o interessado no processo. O processo deverá ser encaminhado para manifestação do Departamento de Pesquisa (SVC-DPE), de Extensão (SVC-DEX), ou Coordenação de Curso correspondente e posterior análise da Diretoria de Ensino (SVC-DE).

§ 1º A responsabilidade pelo recebimento das solicitações de ajuda de custo seguirá a seguinte disposição:

I - Solicitação para aula prática, visita técnica, evento organizado por entidade representativa dos discentes ou de representação institucional do *Campus* deverá ser encaminhada às Coordenações de Curso para ciência das chefias de departamento às quais estão subordinadas;

II - Solicitação para eventos, coleta de dados e/ou treinamentos em outras instituições, com ações de caráter científico ou tecnológico deverá ser encaminhada ao Departamento de Pesquisa;

III - Solicitação para evento de caráter cultural, esportivo e/ou de extensão deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão.

§ 2º O processo com toda documentação solicitada no SUAP deverá ser encaminhado para o setor responsável Departamento de Pesquisa, Departamento de Extensão ou Coordenação de Curso correspondente de acordo com a finalidade do evento/ missão com 35 dias de início do evento.

§ 3º O processo de solicitação de ajuda de custo aos discentes, cujo encaminhamento ao setor responsável tenha sido inferior a 35 dias poderá não ser atendido.

§ 4º Caberá à Diretoria de Ensino, após aprovação, encaminhar os pedidos de ajuda de custo à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) para as devidas providências.

§ 5º A solicitação de ajuda de custo que não for aprovada pela Diretoria de Ensino deverá ser encaminhada para ciência do servidor solicitante e posteriormente arquivada no setor de origem.

### DAS FORMAS DA AJUDA DE CUSTO

**Art. 3º** A ajuda de custo será limitada ao valor máximo de um salário mínimo e meio por participante somando as seguintes modalidades:

- I - Apoio financeiro, auxílio no custeio de passagens e/ou transporte próprio;
- II - Taxa de inscrição.

**Art. 4º** O valor da ajuda de custo para discentes, devidamente aprovado pela administração do *Campus*, será correspondente a:

- a) 20% do salário mínimo por dia, quando exigir três refeições diárias com pernoite fora do domicílio do discente, passagens ou transporte próprio.
- b) 15% do salário mínimo por dia, quando exigir três refeições diárias com pernoite fora do domicílio e deslocamento com o Transporte Institucional.
- c) 10% do salário mínimo por dia, quando exigir três refeições diárias, não exigir pernoite fora do domicílio e deslocamento com o Transporte Institucional.
- d) 5% do salário mínimo por dia, quando exigir até duas refeições diárias, não exigir pernoite fora do domicílio e deslocamento com o Transporte Institucional.

### DAS SOLICITAÇÕES PARA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO

**Art. 5º** Na solicitação de ajuda de custo nas modalidades de apoio financeiro, taxa de inscrição e/ou auxílio para custeio de passagens será necessário inserir os documentos relacionados abaixo:

- a) O servidor solicitante deverá clonar e preencher o Anexo I - Formulário de Solicitação de Ajuda de Custo aos Discentes, disponível no link: [https://suap.ifmt.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/511841/](https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/511841/). Após preencher o formulário, deve-se concluir, assinar, finalizar e adicionar ao processo.
- b) Nada Consta do servidor responsável pela solicitação, obtido por meio do sistema Nada Consta do IFMT *Campus* São Vicente, disponível no link: <https://www.ifmtsvc.edu.br/nadaconsta/>.
- c) Em caso de evento científico ou tecnológico, apresentar informações oficiais, tais como: data, duração, edital, folder, prazo de submissão dos resumos, valor de inscrição, etc.
- d) Comprovante de submissão do trabalho a ser apresentado, ou cópia do resumo a ser submetido quando o prazo de submissão não foi iniciado (na prestação de contas será obrigatória a entrega do aceite ou do certificado de apresentação do trabalho).
- e) Apresentar, quando for o caso, no mínimo um orçamento de passagem terrestre e um de passagem aérea ou justificar por escrito a ausência de algum destes meios de transporte.
- f) O servidor solicitante deverá clonar e preencher o Anexo II - Termo de Compromisso do servidor responsável, disponível no link: [https://suap.ifmt.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/511861/](https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/511861/). Após preencher o termo, deve-se concluir, assinar, finalizar e adicionar ao processo.

§ 1º Quando houver mais de uma solicitação de auxílio para estudantes no mesmo evento, o interessado deverá reunir todas as solicitações em um único processo.

§ 2º Quando for utilizado Transporte Institucional para levar os estudantes para um evento científico, havendo disponibilidade de vagas no veículo poderão ser levados estudantes que não submeteram ou que não irão apresentar trabalhos, desde que haja orçamento para essa finalidade, sendo o critério de seleção das vagas restantes estabelecido pelo solicitante.

§ 3º Para eventos de cunho científico, além dos documentos descritos no art. 5º referentes aos itens “c” e “d”, é obrigatória a submissão de trabalho científico, sendo, no mínimo, um trabalho por discente, exceto quando observada a condição do “§ 2º” descrito neste artigo.

§ 4º Em caso de recusa do trabalho submetido ao evento, o servidor responsável deverá solicitar ao estudante (beneficiário) a devolução do recurso recebido, exceto quando observada a condição do “§ 2º” descrito neste artigo.

§ 5º Para aula prática, visita técnica, evento cultural e/ou esportivo, não será necessário a inserção dos documentos referentes aos itens “c” e “d”, descritos no caput deste artigo.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AJUDA DE CUSTO

**Art. 6º** Após o pagamento da ajuda de custo o processo será devolvido ao interessado para realização da prestação de contas após o retorno do evento/missão.

**Art. 7º** Os documentos comprobatórios da participação no evento/ missão deverão ser anexados ao processo e encaminhado ao Departamento de Pesquisa, de Extensão, ou Coordenação de Curso correspondente, de acordo com o tipo de evento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do retorno do estudante, conforme a data descrita na solicitação. O setor responsável analisará os documentos comprobatórios da prestação de contas e se observada a ausência ou equívoco de algum documento, comunicará ao interessado a necessidade de inserção e/ou correção. Caso os documentos comprobatórios estejam corretos, o processo será finalizado no setor de avaliação.

**Art. 8º** Na prestação de contas, deverá constar:

§ 1º Relatório de Prestação de contas do solicitante, preenchido e assinado pelo servidor solicitante e todos os estudantes participantes, conforme o modelo constante no Anexo III - Relatório de Prestação de Contas, disponível no link: [https://suap.ifmt.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/508044/](https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/508044/).

§ 2º No caso de eventos promovidos por outras instituições, será necessário inserir a cópia de documentos comprobatórios da participação no evento, sendo este o certificado ou declaração devidamente atestados pela organização do evento, ou fotos que comprovem a participação do estudante.

§ 3º No caso de eventos institucionais, como por exemplo: JIFs, MARte, JENPEX e WorkIF, aula prática e/ou visita técnica será necessário anexar apenas o Relatório de Prestação de contas do solicitante, informado no “§ 1º” deste artigo.

**Art. 9º** No caso de haver necessidade de emissão de GRU para o (s) estudante (s) ausente (s) o servidor solicitante deverá preencher o “item 2” do Relatório de Prestação de contas do solicitante, informado no “§ 1º” do “Art. 8º”. Após a análise pelo Departamento de Pesquisa, de Extensão, ou Coordenação de Curso correspondente, o processo será encaminhado para o Departamento de Contabilidade e Finanças (SVC-DCF) que emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução dos valores recebidos imerecidamente.

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no caput, deve ser anexado a Guia de Recolhimento da União e o comprovante de pagamento da GRU no processo.

**Art. 10º** O responsável que descumprir o estabelecido neste regulamento sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente o que estabelece o artigo 70 da Constituição Federal e artigos 121, 122, 129, 130 e 132 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 11º** Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 13 de julho de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

### LOCAL DOS ANEXOS NO SUAP

Anexo I - Formulário de Solicitação de Ajuda de Custo aos Discentes, disponível no link:

[https://suap.ifmt.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/511841/](https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/511841/)

Anexo II - Termo de Compromisso do servidor responsável, disponível no link:

[https://suap.ifmt.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/511861/](https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/511861/)

Anexo III - Relatório de Prestação de Contas, disponível no link:

[https://suap.ifmt.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/508044/](https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/508044/)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 13/07/2023 09:57:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 548765

Código de Autenticação: cd8f1ca1c9



PORTARIA 193/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 13 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 194/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 13 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para constituírem a equipe de planejamento para **Aquisição de utensílios para cozinha experimental do IFMT Campus São Vicente**. Visando atender a demanda relativa ao processo 23197.001593.2023-71, segue abaixo a relação de servidores que farão parte da equipe de planejamento:

1. Indicação dos membros da área administrativa para comporem a Equipe de Planejamento:			
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Lotação
Presidente - Requisitante	Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	1720421	SVC-DES
Membro - Representante da Área Técnica	Laura Raquel Ferreira Campos	3303659	SVC-DAP
Membro - Integrante do setor de administração	Osvaldo Martins Capellani	1585204	SVC-CTI

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP**, em 13/07/2023 13:53:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 550406

Código de Autenticação: 5dca4897b5



PORTARIA 194/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 13 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 195/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 14 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para constituírem a equipe de planejamento responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco para **Contratação de serviço de avaliação de Equipamento de Espectrofotômetro e para análise da viabilidade de manutenção**, visando atender a demanda relativa ao processo 23197.001605.2023-68. Segue abaixo a relação de servidores que farão parte da equipe de planejamento:

1. Indicação dos membros da área administrativa para comporem a Equipe de Planejamento:			
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Lotação
Presidente - Demandante	Otoniel Meireles da Silva	1753935	SVC-DECV
Membro - Representante da Área Administrativa	Karine Alves de Sousa	1674433	SVC-DECV
Membro - Representante da Área Técnica	Charles de Araújo	1552340	SVC-DECV

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP, em 14/07/2023 14:11:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 550686

Código de Autenticação: b3336cc62a



PORTARIA 195/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 14 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 196/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 14 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para constituírem a equipe de planejamento responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco para **Aquisição de poltrona reclinável (mobiliário) para atendimento ao Núcleo de qualidade de vida do IFMT *Campus São Vicente***, visando atender a demanda relativa ao processo 23197.001639.2023-52. Segue abaixo a relação de servidores que farão parte da equipe de planejamento:

1. Indicação dos membros da área administrativa para comporem a Equipe de Planejamento:			
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Lotação
Presidente - Demandante	Fernando Augusto Alves da Silva	2995434	SVC-CGGP
Membro - Representante da Área Técnica	João Vitor Gomes Dias	3291684	SVC-GAB
Membro - Representante da Área Administrativa	Vânia Lucia Souza da Silva	1787311	SVC-DAP

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP**, em 14/07/2023 14:52:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 550916

Código de Autenticação: 20ed330aaf



PORTARIA 196/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 14 de julho de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 197/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 18 de julho de 2023

A Substituta do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para constituírem a equipe de planejamento para **Aquisição de equipamentos para cozinha experimental do IFMT *Campus São Vicente***, visando atender a demanda relativa ao processo 23197.001650.2023-12, segue abaixo a relação de servidores que farão parte da equipe de planejamento:

1. Indicação dos membros da área administrativa para comporem a Equipe de Planejamento:			
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Lotação
Presidente - Requisitante	Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	1720421	SVC-DES
Membro - Representante da Área Técnica	Laura Raquel Ferreira Campos	3303659	SVC-DAP
Membro - Integrante do setor de administração	Osvaldo Martins Capellani	1585204	SVC-CTI

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP**, em 18/07/2023 15:08:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 552342  
Código de Autenticação: 8c77bc642b



PORTARIA 197/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 18 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 198/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Elaboração do PDP 2024 do IFMT *Campus São Vicente*, conforme segue:

Servidor (a)	Matrícula	Representação
Fernando Augusto Alves da Silva	2393566	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)
Alipio Saraiva	3328118	Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE)
Marco Tulio Melo Morais	1113581	Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lívio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 20/07/2023 15:54:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 553771  
Código de Autenticação: 99d89d0735



PORTARIA 198/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 199/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 21 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a banca examinadora e apoio técnico do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Professor Substituto para o IFMT *Campus* São Vicente, referente ao Edital nº 143/2023, conforme segue:

**Banca Examinadora - Área Física:**

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função na Banca
Deraldina Pereira do Nascimento	Pedagogo	1107099	Membro Titular
Leandro Carbo	Professor EBTT	1430870	Membro Titular
Madson Amorim de Barros	Professor EBTT	1493587	Membro Titular
Joir Benedito Proenca de Amorim	Professor EBTT	1751473	Membro Suplente

**Apoio Técnico:**

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Representação
Francielly Karoline Aires Carlini	Assistente em Administração	1651149	Diretoria de Ensino
Washington Luiz Pimentel Alves	Auxiliar em Administração	2268939	Diretoria de Ensino

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 21/07/2023 13:38:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554418  
Código de Autenticação: 9a048fa3cc



PORTARIA 199/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 21 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 200/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 27 de julho de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste IFMT - *Campus São Vicente*, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula Siape	Data da Lotação	Local de Lotação
João Vitor Gomes Dias	Assistente em Administração	3291684	27/07/2023	Gabinete (SVC-GAB)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 27/07/2023 12:09:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557162

Código de Autenticação: c1a9cc14ec



PORTARIA 200/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 27 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 201/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Zootecnia - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Saulo Diogo de Assis	Professor EBTT	2567120	Presidente
Adriano Alves Jorge	Professor EBTT	2722909	Membro
Affonso Amaral Dalla Libera	Professor EBTT	1756306	Membro
Alexandre Caetano Perozini	Professor EBTT	2686223	Membro
Anderson Barbieri de Barros	Professor EBTT	2376941	Membro
Cleber Barreto dos Santos	Professor EBTT	3222338	Membro
Cristiano Martinotto	Professor EBTT	1751737	Membro
Elson Santana de Almeida	Professor EBTT	2097309	Membro
Genivania Silva Oliveira Martins	Professor EBTT	1112762	Membro
Geovanne Ferreira Rebouças	Professor EBTT	1966665	Membro
Geraldo Magela Freire Silva	Professor EBTT	1755042	Membro
Gilda Aparecida Machado e Silva	Professor EBTT	1900675	Membro
Janáine Vieira da Silva Donini	Professor EBTT	1575655	Membro
Jorge Luiz da Silva	Professor EBTT	2572077	Membro
Luis Carlos Coelho	Professor EBTT	1781292	Membro
Moacir Antonio Marconatto	Professor EBTT	1096882	Membro
Poliana Fernandes de Almeida	Professor EBTT	1578485	Membro
Roberta Martin Gomes da Silva Borges	Professor EBTT	2567120	Membro
Rodrigo Pereira	Professor EBTT	2384938	Membro
Saulo Teixeira de Moura	Professor EBTT	2169293	Membro
Silvana Angélica Gama Gomes	Professor EBTT	1968871	Membro
Tatiane Franciely Chupel	Professor EBTT	2323488	Membro
Thereza Cristina Utsunomiya Alves	Professor EBTT	1958055	Membro
Walter Augusto dos Santos Marinho	Professor EBTT	1781841	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
------	-----------	--------

Patricia Oliveira Borba	20191102430940137	Titular
Dalison da Silva Santos	20201102430940334	Suplente

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3°** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 28/07/2023 12:13:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558153

Código de Autenticação: 30bee9eb85



PORTARIA 201/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 202/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape	Função
José Marcio Nerone Leite	Professor EBTT	2079070	Presidente
Abimael Antunes Marques	Professor EBTT	49403	Membro
Allison Ribeiro e Silva	Professor EBTT	3331527	Membro
Anderson Barbieri de Barros	Professor EBTT	2376941	Membro
André Luis de Andrade	Professor EBTT	1653606	Membro
Ane Francielly da Silva Santos	Professor EBTT	1050046	Membro
Derek Roosel Ribeiro Antunes	Professor EBTT	3252652	Membro
Elisângela de Souza	Professor EBTT	1774511	Membro
Elson Santana de Almeida	Professor EBTT	2097309	Membro
Erika Martins de Figueiredo	Professor EBTT	1367200	Membro
Fabio Henrique de Oliveira Silva	Professor EBTT	1826300	Membro
Flavio Carlos Dalchiavon	Professor EBTT	1962073	Membro
Francieli Aparecida Marinato	Professor EBTT	1234779	Membro
Genivania Silva Oliveira Martins	Professor EBTT	1112762	Membro
Geraldo Magela Freire Silva	Professor EBTT	1755042	Membro
Gilda Aparecida Machado e Silva	Professor EBTT	1900675	Membro
Giselda Correa Dorileo	Professor EBTT	2277348	Membro
Greice Aline Correa	Professor EBTT	3337712	Membro
Jaqueline Gisele dos Santos	Professor EBTT	3340062	Membro
Josias Conceição da Silva	Professor EBTT	49413	Membro
Keila Michelly Canhina Sachimbombo	Professor EBTT	1014034	Membro
Leonardo Firmino da Silva	Professor EBTT	3342398	Membro
Lucília da Glória Alves Dias	Professor EBTT	3304543	Membro
Luis Carlos Coelho	Professor EBTT	1781292	Membro
Luis Junior Oliveira de Moraes	Professor EBTT	3337162	Membro
Luiz Carlos da Fonseca Lage	Professor EBTT	2526769	Membro
Madson Amorim de Barros	Professor EBTT	1493587	Membro
Marco Túlio Melo Moraes	Professor EBTT	1113581	Membro
Mariana Santos de Oliveira Figueredo	Professor EBTT	1107525	Membro
Marianna da Silva Rogério Mussatto	Professor EBTT	1245423	Membro
Moacir Antonio Marconatto	Professor EBTT	1096882	Membro

Oswaldo José de Oliveira	Professor EBTT	49422	Membro
Poliana Fernandes de Almeida	Professor EBTT	1578485	Membro
Priscila Alves Lima	Professor EBTT	1388378	Membro
Rafael Sebastiao Cicero	Professor EBTT	1122320	Membro
Reinaldo Gomes de Arruda	Professor EBTT	1082004	Membro
Rhafaél da Costa Borges	Professor EBTT	1042632	Membro
Rodrigo Pereira	Professor EBTT	2384938	Membro
Roger Henrique Bartlo	Professor EBTT	3148067	Membro
Ronnie Fonseca Barbosa	Professor EBTT	2332546	Membro
Silvana Angélica Gama Gomes	Professor EBTT	1968871	Membro
Thereza Cristina Utsunomiya Alves	Professor EBTT	1958055	Membro
Victor Rafael Araújo de Noronha	Professor EBTT	1863709	Membro
Vilson Dantas dos Santos	Professor EBTT	49385	Membro
Viviane dos Santos Almeida	Professor EBTT	3354437	Membro
Walkyria Fonseca Ferreira Mandú da Silva	Professor EBTT	3125882	Membro
Walter Augusto dos Santos Marinho	Professor EBTT	1781841	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Lucia Vitória da Cruz Silva	20211102313040082	Titular
Hrays Andrade Florentino da Silva	20211102313040003	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 28/07/2023 12:14:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558125  
Código de Autenticação: 2121c05bde



PORTARIA 202/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 203/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Técnico em Brinquedoteca Subsequente ao Ensino Médio - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Jaciara, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Itamar Jose Valerio Junior	Professor EBTT	1758329	Presidente
Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	Professor EBTT	1720421	Membro
Leone Covari	Professor EBTT	1216577	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Rosenir Maria Miranda da Silva	2021102330130342	Titular
Verônica Northfleet Seco	2021102330130091	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 28/07/2023 12:14:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558118

Código de Autenticação: 5241d6c5a8



PORTARIA 203/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 204/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Superior Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Jaciara, Conforme segue :

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Gabriel Antonio Ogaya Joerke	Professor EBTT	3096308	Presidente
Arnaldo Gonçalves de Campos	Professor EBTT	1653748	Membro
George Laylson da Silva Oliveira	Professor EBTT	3062243	Membro
Haroldo Alves Pereira Junior	Professor EBTT	2401291	Membro
Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	Professor EBTT	1720421	Membro
Itamar José Valério Júnior	Professor EBTT	1758329	Membro
Joir Benedito Proença de Amorim	Professor EBTT	1751473	Membro
Jorge Luiz da Silva	Professor EBTT	2572077	Membro
Leandro Carbo	Professor EBTT	1430870	Membro
Lucilene Rodrigues dos Santos	Professor EBTT	3327539	Membro
Mariana Santos de Oliveira Figueredo	Professor EBTT	1107525	Membro
Roseildo Nunes da Cruz	Professor EBTT	2383639	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santo	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Anderson Rodrigo da Cruz	20211302421030174	Titular
Bruna Yara Batista Cury	20221302421030357	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 28/07/2023 12:15:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558107

Código de Autenticação: 9ace4f928e



PORTARIA 204/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 205/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Campo Verde, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ricardo George Bhering	Professor EBTT	1619137	Presidente
André Berton	Professor EBTT	3613674	Membro
Cleber Barreto dos Santos	Professor EBTT	3222338	Membro
Derek Roosel Ribeiro Antunes	Professor EBTT	3252652	Membro
Gilda Aparecida Machado e Silva	Professor EBTT	1900675	Membro
Giselda Correa Dorileo	Professor EBTT	2277348	Membro
Jaqueline Gisele dos Santos	Professor EBTT	3340062	Membro
Leonardo Firmino da Silva	Professor EBTT	3342398	Membro
Libia de Souza Boss Cunha	Professor EBTT	2318827	Membro
Lucilia da Gloria Alves Dias	Professor EBTT	3304543	Membro
Marco Túlio Melo Moraes	Professor EBTT	1113581	Membro
Ricardo George Bhering	Professor EBTT	1619137	Membro
Ronnie Fonseca Barbosa	Professor EBTT	2332546	Membro
Viviane dos Santos Almeida	Professor EBTT	3354437	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Ana Luísa Ferreira Marques	202310230320001	Titular
Brunna Rodrigues Pereira Leite	202310230320027	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 28/07/2023 12:17:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558086

Código de Autenticação: d0435f46cb



PORTARIA 205/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 206/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Jaciara, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape / CPF	Função
Roseildo Nunes da Cruz	Professor EBTT	2383639	Presidente
Allison Ribeiro e Silva	Professor EBTT	3331527	Membro
Arnaldo Gonçalves de Campos	Professor EBTT	1653748	Membro
Elson Santana de Almeida	Professor EBTT	2097309	Membro
Felipe Silva Ovando do Nascimento	Professor EBTT	1060767	Membro
Francieli Aparecida Marinato	Professor EBTT	1234779	Membro
Genivania Silva Oliveira Martins	Professor EBTT	1112762	Membro
George Laylson da Silva Oliveira	Professor EBTT	3062243	Membro
Haroldo Alves Pereira Junior	Professor EBTT	2401291	Membro
Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	Professor EBTT	1720421	Membro
Jorge Luiz da Silva	Professor EBTT	2572077	Membro
Keila Michelly Canhina Sachimbombo	Professor EBTT	1014034	Membro
Leandro Carbo	Professor EBTT	1430870	Membro
Leonardo Firmino da Silva	Professor EBTT	3342398	Membro
Lucília da Glória Alves Dias	Professor EBTT	3304543	Membro
Mariane Alves de Moura	Professor EBTT	017.xxx.xx1-xx	Membro
Marianna da Silva Rogério Mussatto	Professor EBTT	1245423	Membro
Rafael Sebastiao Cicero	Professor EBTT	1122320	Membro
Reinaldo Gomes de Arruda	Professor EBTT	1082004	Membro
Viviane dos Santos Almeida	Professor EBTT	3354437	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Arthur Manduca Botelho de Souza	20221302310220006	Titular
Daniele de Souza Ferreira	20211302310220026	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 28/07/2023 12:18:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558068

Código de Autenticação: 18427501e3



PORTARIA 206/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 207/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Luiz Carlos da Fonseca Lage	Professor EBTT	2526769	Presidente
Jaqueline Gisele dos Santos	Professor EBTT	3340062	Membro
Libia de Souza Boss Cunha	Professor EBTT	2318827	Membro
Ricardo George Bhering	Professor EBTT	1619137	Membro
Vilson Dantas dos Santos	Professor EBTT	49385	Membro
Wansel Juvino de Lemos	Professor EBTT	3324405	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Luis Daniel Chitolina	20201202412330127	Titular
Keniel Henrique Oliveira Campagnollo	20221202412330029	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 28/07/2023 12:26:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558017

Código de Autenticação: bdc1e07602



PORTARIA 207/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 208/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Agronomia Integral - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Campo Verde, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape	Função
André Berton	Professor EBTT	3613674	Presidente
Affonso Amaral Dalla Libera	Professor EBTT	1756306	Membro
Alexandre Caetano Perozini	Professor EBTT	2686223	Membro
Charles de Araujo	Professor EBTT	1552340	Membro
Cleber Barreto dos Santos	Professor EBTT	3222338	Membro
Cristiano Martinotto	Professor EBTT	1751737	Membro
Fernando João Bispo Brandão	Professor EBTT	2390811	Membro
Flavio Carlos Dalchiavon	Professor EBTT	1962073	Membro
Geovanne Ferreira Rebouças	Professor EBTT	1966665	Membro
Geraldo Magela Freire Silva	Professor EBTT	1755042	Membro
Greice Aline Correa	Professor EBTT	3337712	Membro
Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	Professor EBTT	1720421	Membro
Janáine Vieira da Silva Donini	Professor EBTT	1575655	Membro
Lucilene Rodrigues dos Santos	Professor EBTT	3327539	Membro
Luis Carlos Coelho	Professor EBTT	1781292	Membro
Marcos Antônio da Silva	Professor EBTT	1958045	Membro
Priscila Alves Lima	Professor EBTT	1388378	Membro
Tatiane Franciely Chupel	Professor EBTT	2323488	Membro
Victor Arlindo Taveira de Matos	Professor EBTT	1883963	Membro
Wansel Juvino de Lemos	Professor EBTT	3324405	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Jorge Gabriel Lorenzetti	20181202430140434	Titular
Maria Luiza Guiraldelo Piana	20201202430140296	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 28/07/2023 12:27:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557958

Código de Autenticação: 63a28bfd68



PORTARIA 208/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 209/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Agronomia Noturno - 2023/2, do IFMT *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Campo Verde, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Fernando João Bispo Brandão	Professor EBTT	2390811	Presidente
Adriano Alves Jorge	Professor EBTT	2722909	Membro
Affonso Amaral Dalla Libera	Professor EBTT	1756306	Membro
Alexandre Caetano Perozini	Professor EBTT	2686223	Membro
André Berton	Professor EBTT	3613674	Membro
André Luis Andrade	Professor EBTT	1653606	Membro
Charles de Araujo	Professor EBTT	1552340	Membro
Cleber Barreto dos Santos	Professor EBTT	3222338	Membro
Cristiano Martinotto	Professor EBTT	1751737	Membro
Flavio Carlos Dalchiavon	Professor EBTT	1962073	Membro
Geovanne Ferreira Rebouças	Professor EBTT	1966665	Membro
Greice Aline Correa	Professor EBTT	3337712	Membro
Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	Professor EBTT	1720421	Membro
Janáine Vieira da Silva Donini	Professor EBTT	1575655	Membro
Jaqueline Gisele dos Santos	Professor EBTT	3340062	Membro
Lucilene Rodrigues dos Santos	Professor EBTT	3327539	Membro
Marcos Antônio da Silva	Professor EBTT	1958045	Membro
Priscila Alves Lima	Professor EBTT	1388378	Membro
Tatiane Franciely Chupel	Professor EBTT	2323488	Membro
Victor Arlindo Taveira de Matos	Professor EBTT	1883963	Membro
Wansel Juvino de Lemos	Professor EBTT	3324405	Membro

**Membro Técnico Administrativo:**

Nome	Cargo	Siape	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Maria Oracilda Valadão Carvalho	20221202430130052	Titular
Guilherme Acastio Correia	20221202430130010	Suplente

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3°** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 31/07/2023 08:20:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557997

Código de Autenticação: 10c5514ab7



PORTARIA 209/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 210/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2023

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão responsável pela organização do Circuito de Arte e Cultura 2023 do IFMT *Campus* São Vicente, Conforme segue:

**Membros Docentes:**

Servidor (a)	Cargo	Siape	Função
Rhafael da Costa Borges	Professor EBTT	1042632	Presidente
Anderson Olympio Umbelino de Lima	Téc. em Audiovisual	2268215	Membro
Ane Francielly da Silva Santos	Professor EBTT	1050046	Membro
Deusdedit Pinto De Barros Neto	Ass. em Administração	49377	Membro
Elisangela de Souza	Professor EBTT	1774511	Membro
Ernandes Joel De Queiroz	Auxiliar de Encanador	1097093	Membro
Fabio Henrique de Oliveira Silva	Professor EBTT	1826300	Membro
Francieli Aparecida Marinato	Professor EBTT	1234779	Membro
Giselda Correa Dorileo	Professor EBTT	2277348	Membro
José Marcio Nerone Leite	Professor EBTT	2079070	Membro
Livio dos Santos Wogel	Professor EBTT	1430504	Membro
Reinaldo Gomes de Arruda	Professor EBTT	1082004	Membro
Rogério Wallace Feitosa Senra	Ass. em Administração	2995434	Membro
Ronnie Fonseca Barbosa	Professor EBTT	2332546	Membro
Sérgio Thompson Bernardes Monteiro	Jornalista	2090283	Membro
Victor Rafael Araújo De Noronha	Professor EBTT	1863709	Membro
Walkyria Fonseca Ferreira Mandu da Silva	Professor EBTT	3125882	Membro
Washington Luiz Pimentel Alves	Auxiliar em Administração	2268939	Membro

**Membros Discentes:**

Nome	Matrícula	Função
Alinny Souza do Nascimento	20201102313040031	Membro
Andrya Luiza Vieira de Souza	20221102313040072	Membro
Ailson Diomar Runhamri Tseremeí wa	20191102430940269	Membro
Failer Cristian dos Santos Brizola	20221102313040083	Membro
Guilherme Nascimento Maciel	20221102313040110	Membro
João Pedro Menezes de Campos	20221102313040063	Membro
Joel Lauterio dos Anjos	20221102313040046	Membro
Luciano Rosa Taques	20221102313040085	Membro
Maria Eduarda Bernado Campos	20221102313040008	Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 31/07/2023 09:26:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558229

Código de Autenticação: 51ed9d5e74



PORTARIA 210/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 211/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 183/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 30 de junho de 2023, a qual Constituiu a Comissão responsável pela organização dos Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso (JIFMT) do IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue:

I - Incluir a Servidora **Cristiane Petersen**, matrícula 3081424 na Comissão responsável pela organização dos Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso (JIFMT) do IFMT *Campus* São Vicente;

II - Incluir a Servidora **Mamynne Correa da Costa Rodrigues**, matrícula 3301011 na Comissão responsável pela organização dos Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso (JIFMT) do IFMT *Campus* São Vicente;

III - Incluir o Servidor **Manoel Alves de Souza**, matrícula 1113438 na Comissão responsável pela organização dos Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso (JIFMT) do IFMT *Campus* São Vicente; e

IV - Incluir o Servidor **Wilton Frutuoso Lopes Junior**, matrícula 2276536 na Comissão responsável pela organização dos Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso (JIFMT) do IFMT *Campus* São Vicente.

**Art. 2º** A Comissão responsável pela organização dos Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso (JIFMT) do IFMT *Campus* São Vicente, passa a ter a seguinte composição:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula / CPF	Função
Keila Michelly Canhina Sachimbombo	Professor EBTT	1014034	Presidente
Aline Fernanda Andriotti	Bibliotecário-Documentarista	2399367	Membro
Ane Francielly da Silva Santos	Professor EBTT	1050046	Membro
Cristiane Petersen	Assistente de Aluno	3081424	Membro
Edson Pires da Silva	Discente	20171102430940324	Membro
Eli Souza Caldeira	Recreador	041.3xx.681-xx	Membro
Erico Mariano Deniz	Enfermeiro	3162657	Membro
Ernandes Joel de Queiroz	Auxiliar de Encanador	1097093	Membro
Kenny Wesley da Silva	Assistente de Aluno	2392556	Membro
Leandro Carbo	Professor EBTT	1430870	Membro
Mamynne Correa da Costa Rodrigues	Assistente de Aluno	3301011	Membro
Manoel Alves de Souza	Tecnólogo-Formação	1113438	Membro
Otoniel Meireles da Silva	Assistente em Administração	1753935	Membro
Rhafaél da Costa Borges	Professor EBTT	1042632	Membro
Roger Henrique Bartlo	Professor EBTT	3148067	Membro
Ronnie Fonseca Barbosa	Professor EBTT	2332546	Membro
Victor Rafael Araujo de Noronha	Professor EBTT	1863709	Membro
Wilton Frutuoso Lopes Junior	Operador de Máquinas Agrícolas	2276536	Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 31/07/2023 14:12:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559234

Código de Autenticação: c2b56f1b3d



PORTARIA 211/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2023

# **ORDENS DE SERVIÇO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Gabinete do Campus São Vicente - SVC

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 8/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23197.000144.2022-25	<b>Setor Demandante:</b> Gabinete da Direção-Geral	<b>Processo de origem:</b> Pregão Eletrônico nº 13/2021 UASG: 158335 - Contrato nº 08/2022
---	---	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso <i>Campus São Vicente</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0005-84 <b>Endereço:</b> Rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Cuiabá/MT <b>Telefone:</b> (65) 3341-2100
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> ARQTEC - ARQUITETURA E ENGENHARIA TÉCNICA LTDA <b>CNPJ:</b> 24.805.084/0001-07 <b>Endereço:</b> RUA N ( Avelino Lima Barros), Quadra 08, S/N, Lote 2, Bairro São Sebastião, CUIABÁ – MT, CEP: 78.098-241. <b>Telefone:</b> (65) 99674-2827 <b>E-mail:</b> arqtec.engenhariacba@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT *Campus São Vicente*, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para prestação dos serviços especificados a seguir;

Item	Descrição/Especificação
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Laboratório de Bromatologia, na sede do <i>Campus São Vicente</i> .

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento desta Ordem de Serviço.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Cuiabá/MT

**Telefone:** (65) 3341-2133 **e-mail:** fabio.silva@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Fábio Henrique Oliveira Silva

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Cuiabá, 6 de julho de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 06/07/2023 17:08:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547602

Código de Autenticação: 00bb1aed91





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Gabinete do Campus São Vicente - SVC

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 9/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23197.000144.2022-25	<b>Setor Demandante:</b> Gabinete da Direção-Geral	<b>Processo de origem:</b> Pregão Eletrônico nº 13/2021 UASG: 158335 - Contrato nº 08/2022
---	---	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso <i>Campus São Vicente</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0005-84 <b>Endereço:</b> Rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Cuiabá/MT <b>Telefone:</b> (65) 3341-2100
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> ARQTEC - ARQUITETURA E ENGENHARIA TÉCNICA LTDA <b>CNPJ:</b> 24.805.084/0001-07 <b>Endereço:</b> RUA N ( Avelino Lima Barros), Quadra 08, S/N, Lote 2, Bairro São Sebastião, CUIABÁ – MT, CEP: 78.098-241. <b>Telefone:</b> (65) 99674-2827 <b>E-mail:</b> arqtec.engenhariacba@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT *Campus São Vicente*, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para prestação dos serviços especificados a seguir;

Item	Descrição/Especificação
1	Serviços de instalação de portão e fechamento de vão em telhado no Centro de Referência de Jaciara - CRJac

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos após recebimento desta Ordem de Serviço.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Avenida Zé de Bia, nº 976, Jardim Aeroporto II, CEP 78.820-000, Jaciara/MT.

**Telefone:** (65) 3341-2189 ou 2185 **e-mail:** fabio.silva@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Fábio Henrique Oliveira Silva

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Cuiabá, 6 de julho de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 06/07/2023 17:09:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547589

Código de Autenticação: 9b0e8c6e9b





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Gabinete do Campus São Vicente - SVC

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 10/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23197.000144.2022-25	<b>Setor Demandante:</b> Gabinete da Direção-Geral	<b>Processo de origem:</b> Pregão Eletrônico nº 13/2021 UASG: 158335 - Contrato nº 08/2022
---	---	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso <i>Campus São Vicente</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0005-84 <b>Endereço:</b> Rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Cuiabá/MT <b>Telefone:</b> (65) 3341-2100
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> ARQTEC - ARQUITETURA E ENGENHARIA TÉCNICA LTDA <b>CNPJ:</b> 24.805.084/0001-07 <b>Endereço:</b> RUA N ( Avelino Lima Barros), Quadra 08, S/N, Lote 2, Bairro São Sebastião, CUIABÁ – MT, CEP: 78.098-241. <b>Telefone:</b> (65) 99674-2827 <b>E-mail:</b> arqtec.engenhariacba@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT *Campus São Vicente*, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para prestação dos serviços especificados a seguir;

Item	Descrição/Especificação
1	Serviço de atualização do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Centro de Referência de Campo Verde - CRCV.

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos após recebimento desta Ordem de Serviço.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rua Izidoro Luiz Gentilin, 585 - Bairro Belvedere – CEP 78840-000, Campo Verde/MT.

**Telefone:** (65) 3341-2170 ou 2173 **e-mail:** fabio.silva@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Fábio Henrique Oliveira Silva

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Cuiabá, 6 de julho de 2023.



LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 06/07/2023 17:09:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547586

Código de Autenticação: ee7e1e2c02





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Gabinete do Campus São Vicente - SVC

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 11/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23197.000144.2022-25	<b>Setor Demandante:</b> Gabinete da Direção-Geral	<b>Processo de origem:</b> Pregão Eletrônico nº 13/2021 UASG: 158335 - Contrato nº 08/2022
---	---	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso <i>Campus São Vicente</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0005-84 <b>Endereço:</b> Rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Cuiabá/MT <b>Telefone:</b> (65) 3341-2100
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> ARQTEC - ARQUITETURA E ENGENHARIA TÉCNICA LTDA <b>CNPJ:</b> 24.805.084/0001-07 <b>Endereço:</b> RUA N ( Avelino Lima Barros), Quadra 08, S/N, Lote 2, Bairro São Sebastião, CUIABÁ – MT, CEP: 78.098-241. <b>Telefone:</b> (65) 99674-2827 <b>E-mail:</b> arqtec.engenhariacba@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT *Campus São Vicente*, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para prestação dos serviços especificados a seguir;

Item	Descrição/Especificação
1	Serviço de execução e adequação de SPDA nos blocos A, B, C e Galpão, do Centro de Referência de Campo Verde - CRCV

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos após recebimento desta Ordem de Serviço.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rua Izidoro Luiz Gentilin, 585 - Bairro Belvedere – CEP 78840-000, Campo Verde/MT.

**Telefone:** (65) 3341-2170 ou 2173 **e-mail:** fabio.silva@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Fábio Henrique Oliveira Silva

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Cuiabá, 6 de julho de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 06/07/2023 17:10:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547581

Código de Autenticação: 421ebb9c41





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Gabinete do Campus São Vicente - SVC

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 12/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23197.000144.2022-25	<b>Setor Demandante:</b> Gabinete da Direção-Geral	<b>Processo de origem:</b> Pregão Eletrônico nº 13/2021 UASG: 158335 - Contrato nº 08/2022
---	---	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso <i>Campus São Vicente</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0005-84 <b>Endereço:</b> Rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Cuiabá/MT <b>Telefone:</b> (65) 3341-2100
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> ARQTEC - ARQUITETURA E ENGENHARIA TÉCNICA LTDA <b>CNPJ:</b> 24.805.084/0001-07 <b>Endereço:</b> RUA N ( Avelino Lima Barros), Quadra 08, S/N, Lote 2, Bairro São Sebastião, CUIABÁ – MT, CEP: 78.098-241. <b>Telefone:</b> (65) 99674-2827 <b>E-mail:</b> arqtec.engenhariacba@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT *Campus São Vicente*, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para prestação dos serviços especificados a seguir;

Item	Descrição/Especificação
1	Serviço de elaboração de projeto de SPDA do Centro de Referência de Campo Verde - CRCV.

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento desta Ordem de Serviço.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rua Izidoro Luiz Gentilin, 585 - Bairro Belvedere – CEP 78840-000, Campo Verde/MT.

**Telefone:** (65) 3341-2170 ou 2173 **e-mail:** fabio.silva@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Fábio Henrique Oliveira Silva

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Cuiabá, 6 de julho de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL

Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 06/07/2023 17:10:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547551

Código de Autenticação: e3788f52b0





**EDITAIS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 20/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

## **EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROIC/SVC**

**O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 732-II, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado de propostas de Projetos de Pesquisa Aplicada e Bolsas de Iniciação Científica com apoio financeiro, conforme as normas e instruções presentes nesse Edital.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital visa atender ao preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

1.2. Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com as normas vigentes: Resolução CONSUP Nº 20/2010 - PROIC – Programa Institucional de Iniciação Científica IFMT; Resolução CONSUP nº 59/2018 - Regulamento de Atividades Docentes (RAD) do IFMT; Resolução CONSUP nº 13/2019 - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019/2023, Resolução CONSUP nº 14/2019 - Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE).

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente Edital tem por objetivos:

I. Estimular o desenvolvimento da Pesquisa Científica Aplicada do IFMT Campus São Vicente, por meio da integração de servidores e discentes dos cursos de Técnico Integrado ao Ensino Médio, Subsequente e da Graduação, por meio de Projetos de Iniciação Científica.

II. Promover a inserção de servidores que ainda não tenham sido contemplados nos editais da PROPES a iniciarem a atividade científica por meio da elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada.

III. Contribuir para a popularização da pesquisa entre os servidores e discentes do IFMT Campus São Vicente.

IV. Estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

V. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado por meio de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa no IFMT Campus São Vicente.

VI. Despertar nos discentes a vocação científica inovadora e o envolvimento com métodos e técnicas de pesquisa, estimulando-os ao desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.

VII. Auxiliar na formação do(a) discente cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e transformadora na sua comunidade.

VII. Contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos ofertados no IFMT.

VIII. Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar e auxiliar na criação de novos grupos e linhas de pesquisa do IFMT.

IX. Contribuir com as atividades integradas da Pesquisa apresentadas no Plano de Gestão do IFMT Campus São Vicente de 2021/2025.

### **3. DAS MODALIDADES DE APOIO E VALORES DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**3.1.** Cada projeto aprovado terá o apoio de:

I. Taxa de Bancada, custeada pelo Campus no valor de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por projeto.

II. Bolsa de Iniciação Científica IFMT-PROIC-SVC no valor de R\$ 300,00, pagas mensalmente para 01 (um) estudante do Ensino Técnico Integrado ao Médio, do Ensino Médio Subsequente ou da Graduação por até 12 (doze) meses.

**3.2.** O pagamento da bolsa mensal para os discentes bolsistas só poderá ser efetivado:

**3.2.1.** A partir do mês subsequente ao mês da atividade desenvolvida no projeto, mediante o preenchimento no SUAP - módulo Pesquisa das atividades mensais executadas, conforme cronograma e atividades mensais descritas nas metas junto aos objetivos específicos no SUAP previstas no projeto, e deverá ser anexado no sistema o relatório mensal das atividades realizadas, assinado conjuntamente coordenador do projeto e bolsista (somente um por bolsista e no último dia do mês).

**3.2.2.** O prazo limite para o preenchimento no SUAP - Módulo Pesquisa das atividades executadas, bem como a disponibilização do relatório mensal de cada bolsista (arquivo na atividade executada na meta) no sistema, será até o 2º (segundo) dia do mês subsequente ao mês da atividade.

**3.2.3.** O envio da documentação, informada no item anterior (3.2.2), fora do prazo estabelecido acarretará em atraso de um ou até dois meses no pagamento da bolsa do(a) discente.

**3.2.4.** Caberá aos servidores lotados do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, após o prazo limite do item 3.2.2, a validação no SUAP - Módulo Pesquisa das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

**3.2.5.** Após a validação das atividades mensais, a Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente fará a formalização do processo, solicitando o pagamento das bolsas junto ao Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFMT Campus São Vicente.

**3.2.6.** O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente de acordo com as normas do IFMT.

### **4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS**

**4.1.** Serão aprovados um total de 3 projetos, sendo que estes serão classificados por área de atuação onde o servidor(a) coordenador(a) proponente do projeto atua, a seguir:

a) 01 (um) projeto será destinados para Áreas de: Computação.

b) 01 (um) projeto será destinado para a área de: Física, Química e Pedagogia.

c) 01 (um) projeto será destinado para a área de: Linguística, Letras, Artes e Educação Física.

**4.2.** Os projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação, até o limite estipulado para cada da área de projetos.

**4.3.** Caso alguma área não tenha aprovação do número de projetos descritos no item 4.1, serão contemplados os projetos classificados que obtiverem maior pontuação geral, independente da área de atuação do coordenador(a) proponente.

**4.4.** Havendo disponibilidade orçamentária o número de projetos selecionados poderá ser acrescido de forma igual para cada Área, ou para o de maior pontuação em classificação geral.



4.5. Em caso de empate, serão considerados para o(a) coordenador(a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- I. Maior tempo de serviço no IFMT Campus São Vicente.
- II. Maior idade.
- III. Maior titulação.

## 5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP - MÓDULO PESQUISA

5.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br/>), os quais poderão ser acessados por meio do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar o Edital correspondente. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, verifique se esta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”.

5.2. O servidor coordenador do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

5.3. Cada pesquisador poderá submeter 01 (um) projeto a este Edital.

5.4. O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT Campus São Vicente.

5.5. Inserir o Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientações no final deste edital)

5.6. Para cada projeto, a equipe Voluntária poderá:

- I. Ser composta por até 02 (dois) pesquisadores voluntários, servidor com lotação no IFMT Campus São Vicente ou membro externo.
- II. Ser indicado até 10 (dez) discentes voluntários.

5.7. Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em mais 01 (um) projeto conforme anuência da chefia imediata.

5.8. É vedada a participação de servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente como coordenador(a) proponentes de projetos.

5.9. Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br/>), conforme descrito no Quadro 1, impreterivelmente até as 23h59min.

5.10. Não haverá análise do currículo, porém é obrigatório que todos os participantes do projeto possuam o cadastro na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo tenha sido atualizado no mínimo nos últimos 6 (seis) meses.

5.11. A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

**Quadro 1:** Cronograma de Atividades.

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	03/07/2023
Prazo para impugnação do Edital	04/07/2023
Período para submissão dos projetos	05/07/2023 a 31/07/2023
Período de pré-seleção dos projetos (análise documental)	01/08/2023
Período para seleção dos projetos	01/08/2023 a 07/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2023
Prazo para interposição de recursos	09/08/2023
Prazo para análise de recursos	10/08/2023 a 11/08/2023
Divulgação do Resultado Final (no SUAP módulo Pesquisa)	14/08/2023
Início da vigência dos projetos e das bolsas	14/08/2023
Indicação dos Discentes Bolsistas e inserção de TODOS os anexos da equipe	14/08/2023 a 16/08/2023
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	14/08/2024
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final (conforme modelo) e Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa	Até 13/09/2024
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro/2024

## 6. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos por meio de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

6.1.1. O projeto deverá conter no MÍNIMO 01 (uma) meta com 12 (doze) atividades, sendo 01 (uma) atividade por mês para o bolsista, no transcorrer de 12 (doze) meses. Esse processo viabilizará o acompanhamento do desenvolvimento dos Objetivos Específicos/Metas/Atividades a cada mês de execução do projeto pela Coordenação do Projeto, e pela Coordenação de Apoio à de Pesquisa do Campus.

6.1.2. Os projetos de pesquisas enviados fora das disposições constantes do item 6.1.1, ou seja, não contendo ao menos 12 atividades, serão desclassificados do processo seletivo durante a fase de pré-seleção.

## 7. DO PLANO DE APLICAÇÃO

7.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

## 8. DO PLANO DE DESEMBOLSO

8.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas e taxa de bancada). No plano de desembolso, o proponente deve clicar em "adicionar o item", inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número de meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:

a) Análise documental, verificação de inadimplência no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, e o lançamento do quantitativo das atividades conforme item 6.

b). Avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

9.2. A análise da dimensão do item I) será feita na pré-seleção do projeto por servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

9.3. Os critérios de avaliação dos projetos constam no Quadro 2 do presente Edital.

**Quadro 2:** Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa aplicada.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação do Projeto	O Resumo está bem estruturado (contextualização, objetivo, método, resultados e contribuições esperados). A Introdução aborda os aspectos relacionados a contextualização e a justificativa da pesquisa.	0 a 20
Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara, precisa e os objetivos específicos são apresentados e relacionados ao alcance do objetivo geral.	0 a 20
Referencial Teórico	Os argumentos teóricos utilizados no projeto fundamentam o objeto de estudo e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas.	0 a 20
Aspectos Metodológicos	Há clareza na apresentação da abordagem metodológica, técnica de coleta e análise dos dados.	0 a 20
Resultados Esperados e Importância do Projeto para o IFMT	Os resultados esperados são alinhados com os objetivos propostos e relacionados à pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**9.4.** A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados por servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, via SUAP – Módulo Pesquisa, não sendo composta por servidores que tenham submetido projetos ao Edital de Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e Bolsas de Iniciação Científica do IFMT Câmpus São Vicente do ano vigente.

**9.5.** O avaliador deverá manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

**9.6.** Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT Campus São Vicente através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

**9.7.** De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 avaliadores indicados por servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{(soma das notas dos avaliadores do projeto)}}{\text{(Nº de critérios de avaliação do projeto)} \times \text{(Nº de avaliadores do projeto)}}$$

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS**

**10.1.** Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem a maior média, dentro das cotas especificadas no item 4.1.

## **11. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**11.1.** Para cada projeto aprovado deverá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica do Ensino Técnico Integrado ao Médio, ou do Ensino Médio Subsequente ou da Graduação. Caso não tenha sido indicado na submissão, este deverá ser indicado no SUAP até 05 (cinco) dias após o resultado final e inserido juntamente com o Termo de Compromisso, com auxílio de um servidor lotado no Departamento de Pesquisa, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

**11.1.1.** Havendo excedente no número de bolsas por projetos aprovados, estas poderão ser distribuídas entre os projetos com maior pontuação na avaliação.

**11.2.** O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

**11.3.** A bolsa de Iniciação Científica é destinada a estudante (a) de cursos ofertados no IFMT Campus São Vicente, que atenda ao item 11.1.

**11.4.** Estudantes (as) de cursos Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Subsequente e Graduação não contemplados como bolsistas do projeto aprovado, podem participar apenas como voluntários.

## **12. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA**

**12.1.** São requisitos para submissão de projetos:

I. Pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT Campus São Vicente;

II. Ter no mínimo o título de graduação;

III. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;

IV - Não ter sido aprovado em editais lançados pela PROPES no ano de publicação desse edital;

V. Não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos) e de extensão, incluindo os relatórios técnico-científicos.

**12.2.** A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

**12.3.** Será considerado inadimplentes os projetos em execução que estão com a prestação de contas das metas,

atividades sem as devidas informações executadas, comprovadas e aprovadas, bem como os relatórios dos bolsistas (quando for edital como fomento do campus);

#### **12.4. São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:**

I. O coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (duas) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT.

II. Selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

III. Fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica e ao IFMT - Campus São Vicente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos Científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital.

IV. Acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação Científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa.

V. Comunicar à Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Câmpus São Vicente sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto.

VI. Comunicar ao Departamento de Pesquisa, previamente e por e-mail institucional, sistema SUAP, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa).

VII. Supervisionar os discentes que poderão usar estrutura física, equipamento e reagentes disponíveis no laboratório, desde que seja agendado e tenha autorização prévia do responsável pelo laboratório - lembrando-se que o uso da estrutura dos laboratórios e/ou dos reagentes e materiais será sempre prioridade das atividades de ensino.

VIII. Participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos Científicos promovidos pelo IFMT - Câmpus São Vicente com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi.

IX. Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio do IFMT - Câmpus São Vicente.

X. Realizar a prestação de contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e inserir o relatório final na aba relatórios do projeto no SUAP.

### **13. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO (TAXA DE BANCADA) E BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**13.1** Os projetos aprovados serão financiados com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado do seguinte modo:

I. R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) e 449020 (capital) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

II. R\$ 300,00 de Bolsas para estudante, ações 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 100000000, Natureza de Despesa 33.90.18-04 (Auxílio Financeiro a Estudantes).

**13.2** O Auxílio Financeiro ao Pesquisador - taxa de bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade do Campus.

**13.3** Não será permitida a troca de valores entre as despesas de custeio e capital após o início da vigência dos projetos.

**13.4** Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO e INVESTIMENTO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto, sendo:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e

manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) material permanente - máquinas e equipamentos.

**13.5** As despesas com **itens permanentes não poderão exceder 60% do valor solicitado**, sob pena de desclassificação.

**13.6** Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

**13.7** É vedada a utilização da taxa de bancada para:

a) utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;

b) computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

c) utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

d) transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;

e) pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;

f) obras civis de qualquer natureza;

g) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;

h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

i) custos e taxas de importação.

**13.8** Para esclarecer dúvidas quanto à definição de MATERIAL DE CUSTEIO ou MATERIAL PERMANENTE, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que pode ser acessada pelo link: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:8754](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754)

**13.9** O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do Câmpus São Vicente em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro.

**13.10** Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: [http://propes.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria\\_mjsp\\_no\\_240-2019.pdf](http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf)

**13.11** Para os projetos que dependam de insumos e equipamentos do Câmpus São Vicente e ultrapassem o valor da taxa de bancada prevista no edital será necessário que o (a) coordenador (a) elabore uma memória de cálculo, conforme o modelo do Anexo VII, indicando todos os itens necessários para a condução e desenvolvimento do projeto, com o valor de mercado aproximado e a data (mês/ano) em que será necessária a aquisição destes insumos ou utilização destes equipamentos. Após, será necessário que o (a) coordenador (a) do projeto entre em contato com a Chefia do Departamento de Produção apresentando previamente a memória de cálculo (Anexo VII), solicitando da chefia o preenchimento do formulário apresentado no Anexo VII, indicando quais itens requeridos pelo proponente poderão ser adquiridos e autorizando a ou não o desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único. A memória de cálculo (Anexo V) desenvolvida pelo coordenador e os formulários do Anexo IV deverão ser inseridos na aba “Anexos”, “Outros Anexos”, após a elaboração dos itens “Dados do projeto”.

## **14. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**14.1.** São requisitos e compromissos do discente bolsista:

I. Estar regularmente matriculado em cursos de Ensino Técnico Integrado ao Médio, ou do Ensino Médio Subsequente ou da Graduação do IFMT Campus São Vicente.

- II. Ter disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para trabalhar na execução do projeto de pesquisa.
- III. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser consultada no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente.
- IV. Ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa.
- V. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- VI. Ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa.
- VII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista.
- VIII. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de pesquisa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento.
- IX. Os estudantes que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica.
- X. Devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- XI. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto.
- XII. Manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq.
- XIII. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP.
- XIV. Apresentar relatório mensal até o segundo dia do mês subsequente ao mês da atividade (assinado e inserido na atividade executada da meta no SUAP).
- XV. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, assinar e posteriormente inserir no SUAP - Pesquisa, em conjunto com o coordenador do projeto.
- XVI. Participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto.
- XVII. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.
- XVIII. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

**14.2.** O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

**14.3.** O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do coordenador, justificada via ofício ao Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, através de formulário específico, preenchido no SUAP - Documento Eletrônico, por meio do link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>.
- II. Por solicitação do próprio estudante.
- III. Tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT.
- IV. Por conclusão, abandono ou desistência do curso.
- V. Tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019.
- VI. Assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista.

**14.4.** O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

## **15. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**15.1.** Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, cujos pagamentos serão efetuados mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

**15.2.** A substituição de discente bolsista deverá ser solicitada junto ao Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, que ficará a cargo da análise da DAP do Campus São Vicente da existência de orçamento para o aceite ou não.

## **16. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**16.1.** A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a 3 meses e remoção ou redistribuição.

**16.2.** A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

**16.3.** Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente que adotará as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador (taxa de bancada) e Bolsa Discente, quando pertinente.

**16.4.** Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

## **17. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS**

**17.1.** O Relatório Técnico Final do projeto (conforme modelo inserido no SUAP-Pesquisa - Dados do Edital - Anexos), deverá ser elaborado e assinado pelo orientador, bolsistas e equipe, com posterior inserção no sistema SUAP – Módulo Pesquisa, aba Anexos, em até 30 dias após a vigência do Edital.

**17.2.** Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um breve relato técnico-científico dos objetivos/metras cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

**17.3.** O relatório poderá ser indeferido, neste caso este será devolvido para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

## **18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**18.1.** Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pelo IFMT Campus São Vicente, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP), está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

**18.2.** Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos na aba Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

I. Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos, que pode ser utilizado do <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) ou via internet, tomando o cuidado de evitar a utilização de Market Places.

II. Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

**18.3.** A análise da prestação de contas deve ser realizada pela Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio da DAP do respectivo Campus.

**18.4.** Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da DPPG, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT Campus São Vicente.

**18.5.** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

**18.6.** Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

**18.7.** A cópia do termo de doação dos bens/equipamentos adquiridos com recurso deste Edital na natureza de despesa 44.90.20 - material permanente do Auxílio Financeiro a Pesquisador deve ser assinada e anexada ao SUAP.

## **19. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**19.1.** Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 2 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos.

**19.2.** A Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** A Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Direção Geral IFMT Campus São Vicente as providências cabíveis.

**20.3.** Os servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente deverão fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

**20.4.** Não será permitida a divisão das Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do programa.

**20.5.** A Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

**20.6.** Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

**20.7.** À Direção Geral, a Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital, havendo comunicação prévia ao coordenador (a) do projeto quando isso ocorrer.

**20.8.** É de inteira responsabilidade do proponente:

I. As informações prestadas em sua submissão.

II. Tomar conhecimento das publicações da Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente no âmbito deste Edital.

**20.9.** Os casos omissos serão analisados pela Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT n ° 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. 20/04/2021





## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA A EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO - TERMO DE ANUÊNCIA

- I. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
- II. Tipo do Documento: Declaração
- III. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
- IV. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir - Selecionar Solicitar Assinatura
- V. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome - selecionar "Enviar Solicitações".
- VI. O SUAP enviará para o e-mail da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
- VII. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

#### Declaração de Anuência da Chefia Imediata

Declaro, para os devidos fins, que ser fizerem necessários, que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a) no Campus \_\_\_\_\_, possui carga horária de número de horas do edital horas semanais disponível para coordenar (ou colaborar) a (ou na) execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, no Edital Nº \_\_\_\_\_.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo do chefe imediato

Nome do Cargo ou Função do Chefe

**ANEXO II**

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

**TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA**

<b>DADOS BÁSICOS</b>	
Nome completo:	
Link Currículo Lattes:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	
Ano/Semestre/Turma:	
Matrícula:	
<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Edital:	
Título Projeto:	

Através deste termo, participante do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT, na condição de discente bolsista, assumo os compromissos e obrigações descritos no Edital, e também conforme seguem:

- I. Dedicar-me às atividades do projeto, dispondo de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto acompanhado pelo Coordenador do Projeto;
- II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
- III. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro a pesquisa de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- IV. Manter o Currículo Lattes atualizado, e com os dados e impactos do projeto;

V. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa da Ação Institucional de Apoio à Pesquisa do IFMT.

VI. Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;

VII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFMT;

VIII. Submeter os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa aos eventos anuais de Pesquisa e Inovação do IFMT, ou seja, ou à Mostra Tecnológica do IFMT;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

**O presente termo deve ser elaborado e assinado eletronicamente em conjunto com o coordenador do projeto para ser inserido no SUAP - Pesquisa junto a documentação da Equipe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Estudante Bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Coordenador do Projeto**

**ANEXO III**

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

**TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO**

<b>DADOS BÁSICOS</b>	
Nome completo:	
Link Currículo Lattes:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	
Ano/Semestre/Turma:	
Matrícula:	
<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Edital:	
Título Projeto:	

Através deste termo, participante do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT, na condição de discente voluntário, assumo os compromissos e obrigações descritos no Edital, e também conforme seguem:

- I. Dedicar-me às atividades do projeto, dispondo de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto acompanhado pelo Coordenador do Projeto;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
- III. Manter o Currículo Lattes atualizado, e com os dados e impactos do projeto;
- IV. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa da Ação Institucional de Apoio à Pesquisa do IFMT.

V. Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;

VI. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de voluntário do IFMT;

VII. Submeter os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa aos eventos anuais de Pesquisa e Inovação do IFMT, ou seja, ou à Mostra Tecnológica do IFMT;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

**O presente termo deve ser elaborado e assinado eletronicamente em conjunto com o coordenador do projeto para ser inserido no SUAP - Pesquisa junto a documentação da Equipe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Aluno Bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Coordenador do Projeto**

## ANEXO IV

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Através deste termo, eu, \_\_\_\_\_, estudante, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, no IFMT Campus São Vicente, depois de conhecer e compreender os objetivos, procedimentos metodológicos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de minha imagem, AUTORIZO, através do presente termo, os pesquisadores (**especificar nome de todos os pesquisadores envolvidos na pesquisa, inclusive do pesquisador responsável orientador**) do projeto de pesquisa intitulado “\_\_\_\_\_” a realizar as fotos que se façam necessárias sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes. Libero a utilização destas fotos (seus respectivos negativos) para fins **científicos** e de **estudos** (livros, artigos, slides e transparências), em favor dos pesquisadores da pesquisa, acima especificados, obedecendo ao que está previsto nas Leis que resguardam os direitos das crianças e adolescentes (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei N.º 8.069/ 1990), dos idosos (Estatuto do Idoso, Lei N.º 10.741/2003) e das pessoas com deficiência (Decreto N.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto N.º 5.296/2004).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador Responsável pelo Projeto**

\_\_\_\_\_  
**Estudante**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo Estudante (se menor)**

## ANEXO V

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

### TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO EXTERNO (Sem vínculo acadêmico ou profissional com o IFMT)

Pelo presente Termo, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, na condição de pesquisador colaborador voluntário EXTERNO do projeto \_\_\_\_\_, assumo os compromissos e obrigações descritos no Edital N° \_\_\_\_\_, e quanto ao atendimento aos seguintes compromissos:

- I. Disponibilizar carga horária para desenvolver as atividades de pesquisa;
- II. Atividades a serem desenvolvidas junto ao programa/projeto não são remuneradas e não geram vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins;
- III. Auxiliar na orientação de estudantes no período de vigência do projeto, de acordo com o plano de trabalho de cada estudante, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;
- IV. Auxiliar na execução do projeto de pesquisa;
- V. Elaborar o relatório de atividades desenvolvidas, ao término de minha participação ou a qualquer momento, desde que solicitado pelo coordenador;
- VI. Manter o Currículo Lattes atualizado com dados e impactos do projeto;
- VII. Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFMT em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de pesquisa ao qual está vinculado.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

**O presente termo deve ser elaborado e assinado eletronicamente em conjunto com o coordenador do projeto para ser inserido no SUAP - Pesquisa junto a documentação da Equipe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## ANEXO VI

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

### TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Campus \_\_\_\_\_ e em exercício no(a) \_\_\_\_\_ (nome do campus), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, integrante do programa de valorização da produção da pesquisa e extensão na condição de pesquisador colaborador voluntário do projeto, assumo os compromissos e obrigações descritos no Edital Nº \_\_\_\_\_, e quanto ao atendimento às seguintes obrigações:

I. O objeto de estudo do projeto de pesquisa está alinhado com uma ou mais áreas de conhecimento do campus do pesquisador e não deverá ter sido submetido e aprovado em outro edital;

II. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades de pesquisa;

III. Auxiliar na orientação de estudantes no período de vigência do projeto, de acordo com o plano de trabalho de cada estudante, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;

IV. Auxiliar na execução do projeto de pesquisa;

V. Manter o Currículo Lattes atualizado com dados e impactos do projeto;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

**O presente termo deve ser assinado eletronicamente e encaminhado para o coordenador do projeto inserir no SUAP - Pesquisa junto a documentação da Equipe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO VII**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>ITENS DE CUSTEIO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO</b>					
<b>Descrição do Item</b>	<b>Und de medida (Lt, Kg, Mt, etc)</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário de mercado (R\$)</b>	<b>Valor Total (qtde. x valor unitário) (R\$)</b>	<b>Prévia do mês ano da utilização</b>
<b>TOTAL DOS ITENS DE CUSTEIO – R\$</b>					

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 03/07/2023 21:07:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545426  
 Código de Autenticação: 44c57958c4





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 21/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

## PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ENSINO PARA SEREM DESENVOLVIDOS NO CAMPUS SÃO VICENTE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO nomeado pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicado no D.O.U. em 20/04/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008, torna público o Processo Seletivo de Projetos de Ensino, a serem desenvolvidos no âmbito do Campus São Vicente nos termos da Portaria nº 166/2019 - SVC-GAB/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2019, que regulamenta a elaboração, registro, acompanhamento, avaliação e certificação dos Projetos de Ensino no âmbito do IFMT Campus São Vicente, e Resolução CONSUP Nº 59/2018, e considerando a importância do apoio para realização dos projetos de ensino como alternativa para o desenvolvimento de atividades que aproximem a comunidade acadêmica das questões locais possibilitando aos discentes aprendizagem humanística integrada aos componentes curriculares e a formação integral do estudante preparando-o para a vida e para o trabalho.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Edital tem por finalidade selecionar 04 (quatro) Projetos de Ensino, dentre as seguintes modalidades ofertadas neste Campus: Ensino Técnico Integrado Nível Médio, Técnico Subsequente e de Graduação, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**1.2** Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e o melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos integrados ao médio, subsequente e de graduação.

**1.3** O Campus São Vicente, por meio da Diretoria de Ensino, tem incentivado os servidores que atuam diretamente com atividades de ensino a implementarem atividades dessa natureza, com previsão de concessão de bolsa para estudantes e de pagamento de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos e/ou material de consumo nos termos deste Edital de Seleção.

**1.4** Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:

- I. Promover a Integração Curricular;
- II. Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- V. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- VI. Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFMT;
- VII. Oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;
- VIII. Envolver, prioritariamente, como bolsista, estudantes oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.

**1.5** Os projetos de Ensino submetidos devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas:

- I. Projetos Integradores e/ou Práticas Profissionais Integradas;
- II. Projetos de Ensino articulados à pesquisa e/ou à extensão;
- III. Educação Inclusiva (adaptação curricular; material adaptado; inclusão; etc.);
- IV. Projetos para Recuperação da Aprendizagem, em áreas específicas;
- V. Troca de conhecimento entre os estudantes;
- VI. Outras práticas inovadoras de ensino.

**1.6** Todas as atividades educativas sugeridas no item 1.5 deverão ser desenvolvidas mediante projetos interdisciplinares; transdisciplinares e/ou integradores, envolvendo prioritariamente, mais de um componente curricular, turmas e cursos.

### 2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

**2.1** O presente Edital prevê um investimento de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) distribuídos em:

**I. Taxa de Bancada:** No valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para cada projeto de ensino selecionado, para compra exclusiva de material de consumo não disponível no almoxarifado do Campus São Vicente. Podendo também ser adquiridos equipamentos desde que os equipamentos não ultrapassem os 50% do valor.

recurso.

**II. Monitor Bolsista:**Cada projeto de ensino selecionado poderá inscrever até 01 (um) estudante monitor, selecionado mediante processo seletivo específico esse fim, com bolsa remunerada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando 04 (quatro) parcelas mensais de bolsas.

2.2 As bolsas serão financiadas com recursos oriundos da Fonte 1050000211, PTRES 171009, PI - L20RLP99APN e PI L20RLP99BON, Ação 20RL e Fonte 1000, PTRES 17 Ação 2994. Onde serão disponibilizados na natureza de despesa de taxa de bancada (ND 33.90.20-02) e auxílio (bolsa) estudantil (ND 33.90.18-04), de acordo com a R CONSUP/IFMT n° 14/2019";

2.3 O total financeiro destinado a cada projeto de ensino selecionado será R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custeio da taxa de bancada e pagamen bolsas destinadas aos monitores bolsistas, conforme quadro abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Valor da parcela para cada projeto</b>	<b>Qtde. de parcelas para cada projeto</b>	<b>Valor total para cada projeto</b>	<b>Qtde. total de projetos</b>	<b>Valor total para investimentos</b>
Taxa de Bancada	R\$ 3.300,00	1X	R\$ 3.300,00	4	R\$ 13.200,00
Monitor Bolsista 1	R\$ 300,00	4X	R\$ 1.200,00	4	R\$ 4.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>	<b>---</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>--</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

2.4 As orientações para o uso dos recursos destinados à taxa de bancada, para aquisição de materiais de consumo estão contidas na legislação vigente e poden consultadas também na Diretoria de Ensino.

2.5 No projeto de ensino deverá constar uma planilha orçamentária, contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessários ao desenvolvimento do prc conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital. Poderão ser adquiridos equipamentos, desde que não ultrapasse 50% do valor da taxa de bancada.

2.6 O saldo não utilizado, recebido a título de Taxa de Bancada, deverá ser devolvido ao IFMT por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo estipul: Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2.7 Os projetos terão vigência de 04 (quatro) meses, com início em agosto e término em dezembro de 2023.

2.8 A execução do projeto de ensino selecionado neste Edital somente iniciará suas atividades após a entrega do Termo de Anuência a Diretoria de Ensino do Car conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelos coordenadores dos projetos selecionados.

### 3. DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO

3.1 Qualquer docente lotado no Campus São Vicente poderá submeter projeto de ensino, nos termos deste edital.

3.2 Cada projeto deverá obrigatoriamente prever as seguintes categorias de participação:

I. 01 (um) servidor Coordenador;

II. 01 (um) estudante Monitor Bolsista.

3.3 É facultada a participação de até 02 (dois) servidores-colaboradores e até 02 (dois) estudantes monitores voluntários em cada projeto.

3.4 Docentes substitutos podem ser coordenadores do Projeto, desde que tenha um docente efetivo na equipe.

3.5 Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino, de pesquisa e de extens comissão consultará pendências no âmbito da Extensão e da Pesquisa.

3.6 A carga horária dos estudantes monitores bolsistas, a ser destinada ao desenvolvimento do projeto de ensino, será de 08 (oito) horas semanais.

3.7 Para fins de registro de carga horária docente no Registro de Atividade Docente - RAD, conforme Resolução CONSUP n° 059, de 10 de dezembro de 2018 e Res CONSUP n° 052, de 17 de dezembro de 2019, o projeto somente será registrado a partir da data de entrega do Termo de Anuência junto a Diretoria de Ensino.

3.8 Servidores que se afastarem no período de execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coorder e podendo compor a equipe de execução.

### 4. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 O período para submissão do projeto será de **07 a 31 de julho de 2023**, e deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

4.2 Para submissão do projeto deverá ser preenchido o **Formulário para Cadastro de Projetos de Ensino (Anexo II)** ou utilizar modelo existente no SUAP no can "Adicionar Documento Eletrônico", "Tipo: Formulário", "Modelo: ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PLANEJAMENTO DE PROJETOS" - **enviando-se o último quadrc é ligado à Coordenação de Curso, considerando que a avaliação dar-se-á por comissão designada pela Direção-geral do Campus São Vicente.**

4.3 Após o preenchimento do formulário do item 4.2 e demais anexos deste Edital, o(a) coordenador(a) do projeto deverá efetuar a submissão em formulário dispca

no link: <https://forms.gle/5xvmdw5D9M1k3Poy77> informando os dados abaixo citados e anexando o projeto de ensino.

- I. Dados do Coordenador do Projeto: nome; matrícula; área de atuação; titulação;
- II. Título do Projeto de Ensino.

**4.3.1** O(a) coordenador(a) deverá anexar o **projeto** a ser submetido com **seus anexos**, em **arquivo único**, no formato PDF, em campo específico do formulário eletrônico disponibilizado conforme link acima.

**4.4** Será designada uma comissão específica, destinada à condução dos trabalhos deste edital de submissão de Projetos de Ensino, mediante Portaria emitida pela Direção Geral deste Campus.

Parágrafo único - Os servidores que compõem a comissão de avaliação não poderão submeter projeto de ensino neste Edital.

**4.5** Os critérios para análise dos projetos inscritos estão dispostos na tabela abaixo, podendo cada projeto atingir o máximo de 100 (cem) pontos:

Nº.	Critérios de Avaliação	Pontuação máxima
1	Alinhamento dos objetivos do projeto submetido aos propostos nos itens 1.4; 1.5 e 1.6 deste Edital	10
2	Justificativa para a realização do projeto	10
3	Quantidade de componentes curriculares integrados no projeto	20
4	Quantidade de turmas integradas no projeto	20
5	Quantidade de cursos integrados no projeto	20
6	Contribuição para a permanência e êxito dos estudantes no Campus	10
7	Impactos e contribuições esperadas para a melhoria das práticas de ensino no Campus	10
	Total	100

**4.6** Os projetos de ensino inscritos serão classificados em ordem decrescente pela pontuação final obtida, considerando o total de pontos atribuídos pela comissão de seleção, podendo cada projeto atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

**4.7** Na avaliação dos itens 1 e 2, do quadro acima, serão considerados o nível de alinhamento das propostas constantes nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

**4.8** Na avaliação dos itens 3, 4 e 5, do quadro acima, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Quantidade de componentes curriculares integrados no projeto: de 2 a 3 componentes curriculares integrados no projeto a pontuação será 10 pontos; de 4 a 5 componentes curriculares integrados no projeto a pontuação será 20 pontos;
- II. Quantidade de turmas integradas no projeto: de 2 a 4 turmas integradas no projeto a pontuação será 10 pontos; de 5 a 6 turmas integradas no projeto a pontuação será 15 pontos; e, acima de 6 turmas integradas no projeto a pontuação será 20 pontos;
- III. Quantidade de cursos integrados no projeto: até 02 cursos integrados no projeto a pontuação será 10 pontos; de 03 ou mais cursos integrados no projeto a pontuação será 20 pontos.

**4.9** Na avaliação do item 6, do quadro acima, serão consideradas, prioritariamente, ações de acompanhamento e suporte ao ensino, que têm como propósito desenvolver ações voltadas ao atendimento do estudante com baixo desempenho acadêmico, com necessidades educacionais específicas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a conclusão do curso.

**4.10** Na avaliação do item 7, serão consideradas ações que resultem na contribuição para melhorias do ensino do Campus.

**4.11** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Maior pontuação obtida no critério 5 de avaliação;
- II. Maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação;
- III. Maior pontuação obtida no critério 2 de avaliação.

## 5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**5.1** O resultado preliminar e final desta seleção serão divulgados no portal do IFMT Campus São Vicente, conforme Cronograma da seleção, constante no Anexo I deste Edital.

**5.2** Poderá ser impetrado recurso a este Edital, com argumento devidamente fundamentado, através do e-mail [ensino.svc@ifmt.edu.br](mailto:ensino.svc@ifmt.edu.br), no período disposto no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**5.3** Os recursos serão analisados pela comissão responsável por este processo seletivo e a resposta ao recurso será encaminhada no e-mail do impetrante.

## 6. DOS REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

**6.1** O Coordenador do Projeto deverá:

- I. Ser servidor no IFMT Campus São Vicente (docente);

- II. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital;
- III. Caso queira, selecionar e indicar participante servidor-colaborador, participante estudante colaborador voluntário, com perfis adequados e compatíveis com atividades previstas no Plano de Atividade;
- IV. Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;
- V. Orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- VI. Comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;
- VII. Comunicar à Diretoria de Ensino, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto;
- VIII. Incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto;
- IX. Solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
- X. Apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
- XI. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto;
- XII. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 02 (duas) horas de dedicação semanais.

#### 6.2 O Servidor Colaborador voluntário deverá:

- I. Ser servidor no IFMT - Campus São Vicente (docente ou técnico administrativo);
- II. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 02 (duas) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto;
- III. Apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

#### 6.3 O Estudante Bolsista deverá:

- I. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ao Nível Médio, Técnico Subsequente ou de Graduação do Campus São Vicente;
- II. Cumprir carga horária de 08 (oito) horas semanais;
- III. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período previsto para desenvolvimento do projeto, conforme Anexo VII;
- IV. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador projeto.

#### 6.4 O Estudante Colaborador voluntário deverá:

- I. estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ao Nível Médio; Técnicos Subsequentes ou de Graduação do Campus São Vicente;
- II. desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto.

### 7. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO

7.1 Durante o período previsto para execução dos projetos de ensino, compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto em sua integridade

7.2 Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.

7.3 A Diretoria de Ensino fará o acompanhamento das ações previstas no projeto.

### 8. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O Relatório Final, de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino, deve ser enviado à Diretoria de Ensino através do e-mail [ensino.svc@ifmt.edu.br](mailto:ensino.svc@ifmt.edu.br) prazo estabelecido no Cronograma deste edital, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificam a realização, atendendo as seguintes orientações:

- I. Assunto do e-mail: Relatório de Projeto de Ensino - Edital nº \_\_\_\_/2023;
- II. Corpo do e-mail: título do projeto; nome completo do coordenador do projeto;
- III. Em anexo ao e-mail: Relatório Final e Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, em arquivo PDF, de extensão única.

8.2 O Relatório Final deverá conter:

- I. Relatório Final do Coordenador do Projeto de Ensino, incluída a prestação de contas (Anexo VIII);
- II. Relatório final do estudante bolsista do projeto de ensino (Anexo IX).

8.3 A prestação de contas do auxílio financeiro, Taxa de Bancada, deverá estar explicitada no relatório final do projeto, acompanhado dos comprovantes fiscais, conforme previsão do cronograma.

8.4 A prestação de contas é parte do Relatório Final, constituída por:

- I. Balancete financeiro;
- II. Demonstrativo de despesas;
- III. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
- IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

8.5 A análise do Relatório Final e da Prestação de Contas será realizada por comissão especificamente designada para esse fim, mediante emissão de Portaria pela Dir

Geral do Campus.

**8.6** A não prestação de contas em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital implicará em sanções previstas na legislação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Todas as informações serão disponibilizadas na página da instituição na internet, [svc.imt.edu.br](http://svc.imt.edu.br), nas formas de anexos, avisos oficiais ou outros, constituem norma que complementam este Edital.

**9.2** O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes legais ou relevantes assim determinem que isso venha a gerar direitos ou obrigações ao IFMT Campus São Vicente, tampouco aos membros de projeto.

**9.3** A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo proponente das obrigações previstas neste Edital.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**9.5** As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do estudante que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.

**9.6** Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino, juntamente com a respectiva justificativa.

**9.7** A Diretoria de Ensino do IFMT Campus São Vicente, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

**9.8** A não apresentação do relatório de prestação de contas e de atividades no prazo definido neste Edital implicará na inviabilidade de participação em futuros editais de fomento do IFMT - Campus São Vicente.

**9.9** A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades desenvolvidas na execução do projeto selecionado.

**9.10.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Responsável por esta seleção e/ou pela Diretoria de Ensino.

Cuiabá, 04 de julho de :

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	05/07/2023
Prazo para impugnação do Edital	06/07/2023
Período de inscrições	07/07/2023 a 31/07/2023
Seleção dos Projetos ( Comissão Avaliadora)	01/08/2023 a 07/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2023
Prazo para interposição de recurso	09/08/2023
Prazo para análise de recursos	10/08/2023 a 11/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2023
Divulgação do Resultado Final	15/08/2023
Período para execução do projeto	16/08/2023 a 15/12/2023
Prazo máximo para prestação de contas	09/02/2024

**ANEXO II****FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO - EDITAL XXX/2023**

<b>APRESENTAÇÃO</b>
<b>NOME DO PROJETO:</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>
<b>MODALIDADE:</b>
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>
<b>OBJETIVOS:</b>
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>



<b>RELAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES</b>		
<b>Componente curricular</b>	<b>Docente</b>	<b>Carga horária no projeto</b>

<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>

<b>BIMESTRES/SEMESTRES</b>					
<b>1º Bim. ( )</b>	<b>2º Bim. ( )</b>	<b>3º Bim. ( )</b>	<b>4º Bim. ( )</b>	<b>1º Sem. ( )</b>	<b>2º Sem. ( )</b>

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	
<b>METODOLOGIA:</b>	
<b>LOCAL:</b>	

**EQUIPE DE APOIO**

<b>Colaboradores internos:</b>	Pode ser inserido profissionais não listados como docentes das disciplinas envolvidas; Técnico-administrativos; Estudantes que não pertencem as turmas de Público-alvo.
Colaboradores externos:	

**RECURSOS MATERIAIS**

<b>Instalações físicas e equipamentos:</b>	
<b>Materiais de consumo:</b>	
<b>Outros (Especificar):</b>	

**Data de entrega do Projeto:**

ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ lotado/a no setor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos da coordenação do projeto, constantes no Edital nº \_\_\_\_\_/2023 e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do/a Coordenador/a do Projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e comprometo-me a:

- 1 - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto;
- 2 - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do/a Coordenador/a do Projeto;
- 3 - Utilizar os recursos disponibilizados para o projeto de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no projeto;
- 4 - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes estudantes de acordo com o Plano de Atividades de cada um;
- 5 - Apresentar relatório final com prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos.

Estou ciente de que a não execução do projeto conforme proposto e aprovado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFMT, conforme a legislação em vigor

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado/a no setor \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do/a Servidor/a Voluntário/a do Projeto intitulado \_\_\_\_\_ e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do/a coordenador/a do projeto selecionado.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a) Colaborador(a) Voluntário(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, estudanteregularmente matriculado/a no Curso \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARO ter ciência dos requisitos e compromissos do Estudante Bolsista ou do/a Estudante Voluntário/a, constantes no Edital nº \_\_\_\_/2023, bem como das atividades sob minha responsabilidade, delimitadas no Plano de Atividades do Estudante Bolsista ou do Estudante Voluntário, do Projeto intitulado \_\_\_\_\_ e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) do Projeto selecionado.

DECLARO ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFMT, caso tenha recebido as bolsas.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante Bolsista ou do(a) Estudante Voluntário(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal do(a) estudante (quando o estudante for menor de 18 anos)

ANEXO VI PLANO DE ATIVIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO E DO(A) SERVIDOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

**PLANO DE ATIVIDADES**

**Condição de Participação:**

( ) Coordenador(a) do Projeto

( ) Servidor(a) colaborador(a) voluntário(a)

**1. Identificação**

**Nome completo:**

**Título do Projeto:**

**2. Apresentação:**

\*Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador(a) e Colaborador(es)\*.

**3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a) ou do servidor(a) colaborador(a) voluntário(a):**

3.1. ....

3.2 .....

**4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a) ou pelo servidor(a) colaborador(a) voluntário(a):**

**5. Acompanhamento e avaliação: \*Somente o(a) Coordenador(a) do Projeto deve preencher essas informações:\***

(Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsistas ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades e carga horária semanal de atividades).

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto ou do Servidor(a) colaborador(a) voluntário(a)

## PLANO DE ATIVIDADES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE ATIVIDADES
<b>Condição de Participação:</b>  ( ) Estudante Bolsista  ( ) Estudante Voluntário(a)
<b>1. Identificação</b>
<b>Nome completo do(a) estudante:</b>
<b>Título do Projeto:</b>
<b>2. Apresentação:</b>  (Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto ao Plano de Atividades).
<b>3. Objetivos das atividades:</b>
<b>4. Atividades a serem desenvolvidas:</b>
Cuiabá/MT, ____/____/2023.  _____ <b>Assinatura do(a) Estudante</b>
Cuiabá/MT, ____/____/2023.  _____ <b>Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto</b>

## RELATÓRIO FINAL DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO

**Dados do Projeto:**

Título do Projeto:	
Coordenador do Projeto:	
Edital nº _____/2023	
Duração prevista: Data de início:	Data de Término:
Duração executada: Data de início:	Data de Término:
<b>CRONOGRAMA EXECUTADO</b>	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	
<b>ALTERAÇÕES OCORRIDAS ( SE FOR O CASO)</b>	
<b>DIFICULDADES ENCONTRADAS</b>	
<b>AVALIAÇÃO ( CONFORME OBJETIVOS E METODOLOGIAS PROPOSTOS):</b>	
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b>	





**Equipe do Projeto:**

**Balancete Financeiro:**

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

**ANEXO IX**  
**RELATÓRIO FINAL DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)**

<b>Categoria:</b>  ( ) Estudante Bolsista  ( ) Estudante Voluntário(a)
Nome completo do(a) estudante:
Título do Projeto:
Coordenador(a) do Projeto:
Período de Realização:
Carga Horária:  a) Semanal:  b) Total:
Local de Execução do Projeto:
Objetivo do Projeto:
Relato das Atividades Desenvolvidas:
Contribuições do Projeto para a formação do bolsista:
Resultados Alcançados:
  _____ /MT, _____ / _____ /2023.    <div style="text-align: center;">_____ <b>Assinatura do(a) Estudante</b></div>
Parecer do Coordenador:
  _____ /MT, _____ / _____ /2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 04/07/2023 13:49:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545928

Código de Autenticação: 3c3eff15fc



Edital Nº 21/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 22/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

**Edital Nº 22/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT**

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS PARA INCENTIVO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFMT  
*CAMPUS*SÃO VICENTE - 2023/2**

Período de Execução: AGOSTO/2023 a DEZEMBRO/2023

JULHO/2023

## EDITAL DE APOIO A PROJETOS PARA INCENTIVO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFMT *CAMPUS* SÃO VICENTE - 2023/2

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* São Vicente Livio dos Santos Wogel e a Chefe do Departamento de Extensão, Estágio e Emprego Ane Francielly da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 207 da Constituição Federal de 1988, que trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, as atribuições de currículo e de extensão estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Meta 12.7, do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que assegura, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Programas e Projetos de extensão universitária, a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014, a Resolução CONSUP n. 013, de 28 de março de 2019, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFMT, a Resolução CONSUP n. 027, de 28 de junho de 2019, que aprova o Regulamento das Ações de Extensão do IFMT, a Resolução CONSEPE n. 021, de 20 de abril de 2021, que aprova o Regulamento para a Curricularização da Extensão no âmbito do IFMT, a Portaria 52/2020 que aprova o Regulamento interno para a Curricularização da Extensão do IFMT *Campus* São Vicente, tornam público o processo de seleção de projetos que contemplem componentes curriculares específicos de extensão, com concessão de bolsas e taxa de bancada, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

### 1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1. O objetivo deste edital é promover o desenvolvimento, registro, acompanhamento, certificação e fomento das ações de curricularização da extensão no IFMT *Campus* São Vicente no segundo semestre de 2023, buscando integrar as atividades de extensão ao currículo dos cursos, com o intuito de fortalecer a formação acadêmica dos estudantes, a interação entre o instituto e a comunidade e o desenvolvimento de projetos que atendam às demandas sociais;

1.2. Trata-se de edital para seleção interna de projetos de extensão, onde serão aprovados até 05 (cinco) projetos considerando o limite orçamentário disponível pelo IFMT *Campus* São Vicente, para o custeio de taxa de bancada e bolsas para estudantes;

1.3. Os projetos a serem desenvolvidos por docentes e discentes do *Campus* São Vicente, deverão estar vinculados aos componentes curriculares específicos de extensão ofertados no ano letivo de 2023/2, conforme consta nas matrizes curriculares previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs);

1.4. Os projetos aprovados serão executados no prazo de 05 (cinco) meses, considerando o início e término do segundo semestre letivo de 2023, não sendo prevista a prorrogação das atividades;

1.5. O Edital possui como objetivos específicos:

- a. Fomentar as ações de curricularização da extensão no São Vicente;
- b. Articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em caráter interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico;
- c. Flexibilizar as metodologias condutoras do processo ensino-aprendizagem;
- d. Desenvolver vivências e experiências dialógicas em programas, projetos e ações extensionistas;
- e. Diversificar aprendizagens necessárias à formação integral e ao exercício da profissão;
- f. Identificar problemas e propor soluções inovadoras.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1. **Acompanhamento de Projeto:** Refere-se a assistência no desenvolvimento das atividades previstas nos projetos de extensão.

2.2. **Avaliação de Conclusão do Projeto:** Análise e elaboração de parecer final acerca da execução e conclusão do projeto.

2.3. **Avaliador:** Integrantes do banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT.

2.4. **Colaborador Externo:** Profissional especialista, sem vínculo com o IFMT, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2.5. **Discente Bolsista:** É a pessoa que está regularmente matriculada em algum curso de ensino médio ou superior ofertado pelo IFMT, ou outra instituição de ensino, devidamente cadastrada como estudante bolsista no SUAP Módulo Extensão, que atua junto ao coordenador do projeto, fazendo parte da equipe executora, inclusive com as mesmas atividades, e recebendo bolsa de extensão conforme Programa de Valorização da Pesquisa e da Extensão.

2.6. **Discente Não Bolsista:** É a pessoa que está regularmente matriculada em algum curso de ensino médio ou superior ofertado pelo IFMT, ou outra instituição de ensino, devidamente cadastrada como estudante NÃO bolsista no SUAP Módulo Extensão, que atua junto ao coordenador do projeto, fazendo parte da equipe executora, inclusive com as mesmas atividades, e NÃO recebe bolsa de extensão conforme Programa de Valorização da Pesquisa e da Extensão.

2.7. **Empreendedorismo Extensionista:** No contexto da extensão, se refere a disposição para identificar problemas e oportunidades investindo recursos e competências na criação de um negócio, projeto ou movimento que seja capaz de alavancar mudanças e gerar um impacto social e econômico positivo.

2.8. **Equipe Executora:** É o grupo, geralmente de 03 a 05 pessoas, internas ou externas ao campus, cadastrada no SUAP Módulo Extensão, que, junto ao coordenador do projeto, mobiliza a comunidade, realiza as atividades do projeto, contribui na avaliação e na prestação de contas do projeto, podendo ou não receber bolsa de extensão conforme Programa de Valorização da Pesquisa e da Extensão, todos assinam Termo de Compromisso.

2.9. **Extensão:** Processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFMT e a sociedade.

2.10. **Monitoramento de Projeto:** Verificação com aprovação ou não aprovação dos registros mensais do projeto no SUAP Módulo Extensão.

2.11. **Projeto:** Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.12. **Pré-avaliador:** Diretor/Coordenador de extensão ou outro responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP Módulo Extensão.

2.13. **Servidor Voluntário:** Servidor público federal, lotado no IFMT e envolvido em ações de extensão, seja no planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento ou avaliação. Participa da equipe executora do projeto e não recebe bolsa de extensão.

2.14. **SUAP Módulo Extensão:** É a sigla para Sistema Unificado de Administração Pública - Módulo Extensão, foi criado, desenvolvido e é mantido pela equipe de Tecnologia da Informação do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, implantado no IFMT entre 2018 e 2019 para registro e gestão das ações de extensão.

2.15. **Taxa de Bancada:** Recurso do IFMT (LOA ou captação) destinado especificamente para custear as despesas com execução e aperfeiçoamento dos projetos, inclusive os vinculados a programas institucionais devidamente aprovados em editais.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem submeter projetos, os docentes do IFMT Campus São Vicente, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e vinculados à componentes curriculares específicos de extensão no segundo semestre letivo de 2023 e/ou coordenação de eventos de extensão.

3.2. Docentes substitutos que rescindirem seus contratos durante o período de execução do projeto deverão comunicar à Coordenação de Extensão formalmente via e-mail ([extensao.svc@ifmt.edu.br](mailto:extensao.svc@ifmt.edu.br)), indicando novo coordenador(a), bem como realizar a prestação de contas do projeto no SUAP Módulo Extensão.

3.3. Servidores técnico-administrativos NÃO poderão participar deste Edital na condição de coordenador(a) de projeto, apenas na composição da equipe como servidores voluntários.

3.4. Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.5. Docentes que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto à Coordenação de Extensão formalmente via e-mail ([extensao.svc@ifmt.edu.br](mailto:extensao.svc@ifmt.edu.br)), indicando novo coordenador, tal comunicação deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 dias.

3.6. É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.7. Docentes inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão NÃO poderão concorrer neste Edital. É necessário apresentar nada consta dos setores de ensino, de pesquisa e de extensão do campus.

3.8. Cada proposta deverá ter, no mínimo, 1 (um) docente coordenador(a), que será o responsável pelo componente curricular de extensão, e até 2 (dois) estudantes selecionados como bolsistas.

3.9. Todos os estudantes regularmente matriculados no componente curricular de extensão com projeto aprovado poderão compor a equipe executora, na condição de discente não bolsista.

3.10. Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

- a. Estarem regularmente matriculados em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) do IFMT Campus São Vicente.
- b. Ser, preferencialmente, beneficiário de quaisquer modalidades da assistência estudantil previstas na Resolução CONSUP nº 95 de 18/10/2017, ser beneficiário do Programa Bolsa Permanência da SESU/MEC ou apresentar perfil socioeconômico compatível com o estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- c. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT exceto às previstas na Resolução CONSUP nº 95 de 18/10/2017 ou de outros órgãos de fomento e os beneficiários de programas especiais do governo federal.
- d. Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não farão jus à bolsa de extensão.
- e. Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.
- f. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

3.11. São requisitos para servidores voluntários participarem de projetos:

- a. Ser servidor ativo do IFMT (docente ou técnico administrativo);
- b. Ser inserido na equipe do projeto, no SUAP Módulo Extensão, antes ou após a aceitação do projeto;
- c. Definir, junto ao (à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais;
- d. Ter plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

3.12. São requisitos para o discente não bolsista participar de projetos:

- a. Ser discente do IFMT, regularmente matriculado e com efetiva frequência;
- b. Ser inserido na equipe do projeto, no SUAP Módulo Extensão, antes ou após a aceitação do projeto;
- c. Definir, junto ao (à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais;
- d. Ter plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

3.13. São requisitos para o colaborador externo participar de projetos:

- a. Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de extensão do campus, pelo caminho EXTENSÃO > Projetos > Cadastros > Colaborador Externo > Adicionar Colaborador Externo > Preencher todos os dados para colaborador brasileiro nato ou naturalizado (Nome, CPF, E-mail, Telefone para contato, Instituição, Titulação, Link do Lattes, Upload do Documento de Identidade) OU, para colaborador estrangeiro, (Nome, País de Origem, Passaporte, E-mail, Telefone para contato, Instituição, Titulação, Upload do Passaporte) > Salvar;
- b. Ser inserido na equipe do projeto, no SUAP Módulo Extensão, antes ou após a aceitação do projeto;
- c. Definir, junto ao (à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação, não podendo ser inferior a 01 (uma) hora por semana;
- d. Ter plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
- e. Restringir seu vínculo ao projeto apenas às atividades elencadas em seu plano de trabalho;
- f. Na relação de compromisso entre o IFMT e o colaborador externo, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

#### 4. DOS COMPONENTES CURRICULARES DE EXTENSÃO - 2023/2

4.1. As propostas dos projetos devem estar vinculadas aos componentes curriculares de extensão (2023/2)

distribuídos na matriz dos PPCs dos cursos e/ou eventos extensionistas referentes às semanas acadêmicas dos cursos superiores, de acordo com as modalidades I e II, constantes no art. 9º do Regulamento interno para a Curricularização da Extensão do IFMT *Campus* São Vicente, aprovado pela Portaria 52/2020.

4.2. Os componentes curriculares de extensão previstos para o segundo semestre de 2023 nos cursos de graduação estão apresentados no Quadro 01:

**Quadro 01.** Componentes curriculares específicos de extensão previstos no segundo semestre de 2023.

Código	Componentes Curriculares de extensão	Cursos	Semestres
AGI 208	Extensão Rural	Bacharelado em Agronomia Integral	2º SEMESTRE
AGI 607	Tecnologia do Processamento de Alimentos	Bacharelado em Agronomia Integral	6º SEMESTRE
AGI 610	Projetos de Extensão IV (Semana da Agronomia)	Bacharelado em Agronomia Integral	6º SEMESTRE
AGI 801	Gestão e Planejamento Ambiental	Bacharelado em Agronomia Integral	8º SEMESTRE
AGI 808	Projetos de Extensão VI (Dia de Campo)	Bacharelado em Agronomia Integral	8º SEMESTRE
ZOO 206	Extensão Rural	Bacharelado em Zootecnia	2º SEMESTRE
ZOO 408	Elaboração de projetos agropecuários	Bacharelado em Zootecnia	4º SEMESTRE
ZOO 608	Extensão Rural Prática I	Bacharelado em Zootecnia	6º SEMESTRE
ZOO 805	Extensão Rural Prática III	Bacharelado em Zootecnia	8º SEMESTRE
LCNB 205	Sociologia da Educação	Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia	2º SEMESTRE
LCNB 206	Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de Ciências	Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia	2º SEMESTRE
EMP	Empreendedorismo e Inovação	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4º SEMESTRE
DPCTII	Desenvolvimento de Produto Científico e Tecnológico II	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6º SEMESTRE
*Eventos de Extensão	- Semana acadêmica - Cursos de Extensão -Dia de Campo	Cursos Superiores	-

\*Além dos componentes curriculares específicos de extensão ofertados nos cursos superiores poderão participar deste Edital propostas destinadas a organização de eventos de extensão.

## 5. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As submissões poderão ser realizadas a partir de 05 de Julho de 2023 até 31 de Julho de 2023.

5.2. A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo SUAP Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

5.3. A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo I deste edital.

5.4. As propostas deverão estar em consonância com os componentes curriculares de extensão previsto no PPC dos cursos e descritos no item 4.2 deste Edital.

5.5. O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador(a) e até 2 (dois) estudantes bolsistas.

5.5.1. O projeto de extensão poderá contar com, no máximo, outros 3 (três) servidores voluntários, além do coordenador(a) do projeto.

5.5.2. O projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e estudantes voluntários na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

5.6. O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 059/2018



que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

5.7. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a R\$ 400,00/mês, durante o período de execução do projeto, se for o único estudante bolsista do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

5.8. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 10 (dez) horas semanais, equivalente a R\$ 200,00/mês, durante o período de execução do projeto, se forem 02 (dois) estudantes bolsistas vinculados ao projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

5.9. O estudante bolsista deverá ser selecionado mediante edital e, posteriormente, inserido no SUAP Módulo Extensão, caminho: EXTENSÃO > Projetos > Meus Projetos > Selecionar Projeto > Aba Equipe, pelo coordenador do projeto e após a aprovação da proposta.

5.10. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos.

5.11. O processo de seleção do estudante bolsista deverá ter ampla divulgação no campus e os pré-requisitos deverão seguir os critérios incluídos no item 3.10 e as particularidades e competências conforme estabelecidas pelo(a) coordenador(a) do projeto no edital de seleção.

5.12. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação do campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

5.13. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

## **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. A implantação dos fomentos será gerenciada pela Coordenação de Extensão com apoio do Departamento de Administração do Campus São Vicente, de acordo com as normas do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 014/2019);

6.2. As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a. Taxa de bancada para os projetos;
- b. Bolsas de apoio para os estudantes do ensino superior;

6.3. Serão selecionados neste Edital o número de projetos até o limite orçamentário disponível atualmente pelo IFMT – Campus São Vicente, para o custeio dos projetos no seguinte quantitativo a serem contemplados:

- a. 5 (cinco) projetos de extensão, cada um deles recebendo: uma taxa de bancada no valor de R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 1 (uma) bolsa para estudante no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante 03 meses;

6.4. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos das Fontes 1000, PTRES 171009, PI – L20RLP99APN, Ação 20RL e Fonte 1000, PTRES 171011, Ação 2994. Onde serão disponibilizados na natureza de despesa 33.90.18.01 (auxílio ao pesquisador estudante), de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019”;

- a. Cada projeto de extensão selecionado terá direito 1 (uma) bolsa para estudante no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para execução de 20 h/semana de atividades;
- b. A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 03 (três) meses, no período de outubro de 2023 a dezembro de 2023, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto;
- c. Todas as bolsas terão duração máxima de 03 (três) meses, com limite para o término de pagamentos das bolsas em 30/12/2023;

6.5. A bolsa será paga a estudante de nível superior, no valor de até R\$ 400,00, se for o único estudante bolsista do projeto, ou de R\$ 200,00 se houverem 2 (dois) estudantes bolsistas no projeto;

6.6. O estudante bolsista deverá estar regularmente matriculado no componente curricular de extensão previsto no projeto e desenvolverá suas atividades durante o período de execução do projeto (Agosto/2023 a

Dezembro/2023);

6.7. As bolsas serão depositadas na conta do bolsista, pelo Departamento de Administração e Planejamento do Campus São Vicente, mediante solicitação/autorização mensal da Coordenação de Extensão do Campus;

6.8. Com relação a Taxa de Bancada, para este Edital será utilizada como referência de valores e sua utilização correta o Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT – PVPE (Resolução CONSUP nº 14/2019 -V), assim os projetos terão como aporte financeiro:

- a. O valor de até R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por projeto, a ser utilizado para custear os gastos oriundos da aplicação das ações extensionistas;

6.9. As taxas de bancada serão financiadas com recursos oriundos da Fonte 1000, PTRES 171009, PI – L2ORLP20C1N, Ação 20RL – Taxa de Bancada. Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20.02 (taxa de bancada para projetos de extensão - despesa de custeio), de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019;

6.10. A taxa de bancada ao qual faz jus os projetos aprovados deverão ser solicitados pelo(a) extensionista coordenador(a) do projeto, junto à Coordenação de Extensão do Campus, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019);

6.11. A taxa de bancada será depositada em pagamento único na conta-corrente do(a) coordenador(a) do projeto aprovado, que deverá ser utilizada para CUSTEIO de materiais de consumo. Em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto a Coordenação de Extensão e a Diretoria de Administração e Planejamento, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas;

6.12. A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e somente dentro do período de execução do projeto (Agosto/2023 a Dezembro/2023).

6.13. O coordenador do projeto deve atentar-se às vedações dispostas no art. 27 do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019).

6.14. O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais de consumo, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019);

6.15. Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao(a) Coordenador(a) de Extensão e ao(a) Diretor(a) do Departamento de Administração e Planejamento do Campus São Vicente.

6.16. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

6.17. O pagamento da bolsa mensal para o estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o registro de frequência e descrição das atividades diárias no SUAP Módulo Extensão.

6.17.1. Para a efetivação do pagamento da bolsa do estudante, o coordenador do projeto deverá validar a frequência e atividades diárias registradas pelo estudante.

6.18. O prazo limite para o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

6.19. Caberá à Coordenação de Extensão, a validação no SUAP - módulo Extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto. Após a validação das atividades mensais, caberá à Coordenação de Extensão a formalização do processo solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, a ser realizado até o 10º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

6.20. O IFMT Campus São Vicente disponibilizará recursos orçamentários e financeiros de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 2:

**Quadro 02.** Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas aos discentes e valor total das taxas de bancada para o IFMT Campus São Vicente.

Quantitativo de Projetos Aprovados	Taxa de Bancada		Bolsa Estudante	
	Valor Taxa de bancada	Total da taxa de bancada	Valor Unitário Máximo*	Total de Bolsas

05	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
----	--------------	---------------	------------	--------------

**\*Cada projeto aprovado** terá direito a 1 (uma) bolsa para estudante no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante 03 meses;

6.21. É vedada a divisão de bolsas entre estudantes que não cumpra o item 6.5 deste edital.

6.22. Os demais integrantes da equipe executora do projeto não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo SUAP Módulo Extensão, mediante inserção do colaborador na aba Equipe e registro de suas atividades na aba Metas/Atividades pelo(a) Coordenador(a) do Projeto antes da realização das atividades do projeto.

## 7. COMPROMISSOS

7.1. Do coordenador do projeto:

- a. Elaborar e submeter a proposta no SUAP Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;
- b. Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- c. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe";
- d. Apresentar, eletronicamente, anuência da chefia imediata no SUAP Módulo Extensão, aba "Dados do Projeto" para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais;
- e. Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;
- f. Gerenciar a assinatura dos termos de compromisso de todos os membros da equipe executora do projeto;
- g. Solicitar ao Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão o cadastramento dos colaboradores externos, bem como as instituições parceiras, quando for o caso;
- h. Orientar a equipe executora, inclusive o estudante bolsista, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- i. Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba "Equipe" no SUAP Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- j. Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e realizar a substituição na aba "Equipe" no SUAP Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- k. Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes;
- l. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba "FOTOS" do SUAP Módulo Extensão;
- m. Validar, mensalmente, na aba "Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Validar Frequência/Atividade", as frequências e atividades do discente bolsista, depois clicar em "Gerar Lista de Frequência", salvar em ".pdf" e postá-lo na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar gastos", referente a bolsa do discente do mês a que se refere, no SUAP Módulo Extensão;
- n. Preencher mensalmente, até o 5º dia útil, no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas (aba Metas/Atividades, ícone 'Registrar Execução') e despesas realizadas (aba Plano de Desembolso, ícone 'Gerenciar gastos'), conforme plano de desembolso e metas/atividades previstas no projeto;
- o. A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento das alíneas "m" e "n" deste subitem;
- p. Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária da equipe executora, inclusive o discente bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do campus as ausências destes nas atividades previstas;
- q. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;
- r. Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;
- s. Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;
- t. Participar e responsabilizar-se pela participação do discente bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das

- Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas no campus;
- u. Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do campus;
  - v. Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP;
  - w. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão do campus.

**7.1.1. O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.**

**7.2. Do discente bolsista:**

- a. Executar as atividades propostas pelo coordenador;
- b. Dedicar o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme item 5.1.1 deste edital e Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
- c. Elaborar relatórios em conjunto com o(a) coordenador(a);
- d. Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- e. Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas no campus, sob solicitação do Coordenador do Projeto;
- f. Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto;
- g. Assinar, eletronicamente, o Termo de Compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;
- h. Inserir, mensalmente, no SUAP Módulo Extensão, aba "Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Inserir Descrição e Data > Salvar", as frequências e as atividades realizadas em cada dia de trabalho no projeto;

**7.3. O discente bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:**

- a. Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- b. Por solicitação do próprio estudante;
- c. Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;
- d. Por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e. Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

**7.4. O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.**

**7.5. São compromissos dos servidores voluntários:**

- a. Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- b. Dispor de tempo e dedicação às atividades de extensão;
- c. Definir, junto ao(à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais;
- d. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;
- e. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao(à) Coordenador(a) do Projeto sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na equipe executora do projeto.

**7.6. São deveres dos discentes não bolsistas:**

- a. Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b. Definir, junto ao(à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto, não podendo ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais;
- c. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;
- d. Inserir, mensalmente, no SUAP Módulo Extensão, aba "Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Inserir Descrição e Data > Salvar", as frequências e as atividades realizadas em cada dia de trabalho no projeto;
- e. Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto;
- f. Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a

exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas no campus, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

7.7. O discente não bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a. Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- b. Por solicitação do próprio estudante;
- c. Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;
- d. Por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e. Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

7.8. Poderão fazer parte da equipe executora do projeto, na qualidade de discentes não bolsistas, aqueles que participem de atividades referentes à curricularização da extensão.

7.9. São deveres do Colaborador Externo:

- a. Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- b. Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho e está respaldada na Lei nº 9.608 de 18/02/1998;
- c. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;
- d. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao(à) Coordenador(a) do Projeto caso haja situações que impossibilitem sua permanência na equipe executora.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. É facultado ao Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão efetuar a devolução do projeto ao proponente para ajustes necessários, desde que esteja no período de submissão de propostas e não tenha iniciado o período de pré-avaliação previsto no cronograma do edital.

8.2. Os Projetos serão pré-avaliados pelas Diretorias/Coordenações de Extensão, seguindo critérios de caráter eliminatório, ou seja, o não atendimento a quaisquer dos critérios enseja na desclassificação da proposta, os critérios de pré-avaliação estão descritos abaixo:

Critérios	Resposta Esperada: SIM. Caso a resposta seja NÃO o projeto deve ser desclassificado	Item do Edital ou projeto a ser observado no SUAP	Justificativa, caso a resposta seja NÃO
1. A proposta atende pelo menos um dos objetivos específicos, o conceito de extensão e o conceito de projeto do edital?		Itens 1.5, 2.9 e 2.11 do edital	
2. Foi apresentado nada consta do ensino, da extensão e da pesquisa?		Conforme item 3.7 do edital, conferir Aba Anexos do projeto no SUAP	
3. A proposta está preenchida corretamente no SUAP Extensão? Verificar todas as abas no SUAP  a. Dados do projeto: Verificar se todos os campos estão preenchidos			

<p>b. Caracterização dos beneficiários: O público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender é maioria externo (pelo menos 50%+1)?</p> <p>c. Equipe: Verificar se os participantes estão inseridos corretamente; verificar se o plano de trabalho dos membros da equipe está devidamente preenchido; verificar se o termo de compromisso do coordenador/aluno/colaborador externo foi devidamente assinado, eletronicamente, no SUAP; verificar se há anuência da chefia imediata</p> <p>d. Metas/Atividades: Observar se todas as metas têm atividades planejadas (As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicadores compatível), se há, no mínimo, 01 (uma) atividade por mês</p> <p>e. Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital</p> <p>f. Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.</p>		<p>Verificar todas as abas do projeto no SUAP confrontando com os itens 3, 4 e 5 do edital</p>	
<p>4. O coordenador da proposta pertence ao quadro efetivo do IFMT?</p>		<p>Conforme item 3.1 do edital, verificar no SUAP Gestão de Pessoas &gt; Servidores</p>	
<p>5. O coordenador da proposta NÃO estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?</p>		<p>Conforme item 3.4 do edital, verificar no SUAP Gestão de Pessoas &gt; Servidores</p>	

8.3. É facultado a Direção/Coordenação de Extensão do campus solicitar a apresentação de um Termo de Anuência da gestão do campus ou do setor onde o projeto será executado, por exemplo setores de produção agropecuária e/ou alimentícia, laboratórios (química, biologia, informática, etc) como um dos critérios de pré-avaliação.

8.4. Os Projetos serão avaliados por avaliadores do Banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT, tendo os seguintes critérios de avaliação:

Ordem	Grupos de Critérios	Critérios de Avaliação	Objetivo	Item do Projeto	Avaliação	Pontuação
1		<p>Caracterização / descrição da Comunidade ou Setor Produtivo</p>	<p>Avaliar o grau de conhecimento do proponente sobre o público-alvo</p>	<p>Justificativa + Fundamentação Teórica (aba "Dados do Projeto")</p>	<p>0 – NÃO demonstrou conhecimento sobre o público-alvo</p> <p>2,5 – Apresentou somente o nome do público-alvo</p> <p>5 – Apresentou nome e as demandas do público-alvo</p>	0 – 10

					<p>7,5 – Apresentou nome, as demandas e como estabeleceu contato com a liderança do público-alvo</p> <p>10 – Apresentou nome, as demandas, como estabeleceu contato com a liderança e atividades prévias com o público-alvo</p>	
2	Relação com o setor produtivo e/ou comunitário	Efetiva participação / atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto	Avaliar o grau de envolvimento do público-alvo na proposta e de atendimento às demandas reais do público-alvo	Justificativa + Objetivo Geral + Metodologia + Acompanhamento e Avaliação + Referências Bibliográficas (aba “Dados do Projeto”)	<p>0 – NÃO demonstrou envolvimento e atendimento às demandas do público-alvo</p> <p>2,5 – Apresentou somente as demandas do público-alvo que serão atendidas</p> <p>5 – Apresentou as demandas que serão atendidas e a forma de envolvimento do público-alvo é superficial, porém válida</p> <p>7,5 – Apresentou as demandas que serão atendidas e envolve o público-alvo somente na metodologia OU no processo de avaliação</p> <p>10 – Apresentou as demandas que serão atendidas e envolve o público-alvo tanto na</p>	0 – 10

					metodologia quanto nos processos de acompanhamento E avaliação	
3		Acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto para a comunidade e/ou o setor	Avaliar o grau de envolvimento e importância do público-alvo na adequação do projeto visando a obtenção dos resultados esperados	Acompanhamento e Avaliação + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados (aba "Dados do Projeto")	<p><b>0</b> – NÃO demonstrou envolvimento e importância do público-alvo na adequação do projeto</p> <p><b>3</b> – Apresentou somente a forma pela qual o público-alvo acompanhará o projeto</p> <p><b>6</b> – Apresentou as formas pelas quais o público-alvo acompanhará e avaliará o projeto SEM garantia de adequação, na medida do possível, às necessidades identificadas</p> <p><b>10</b> - Apresentou as formas pelas quais o público-alvo acompanhará e avaliará o projeto COM garantia de adequação, na medida do possível, às necessidades identificadas</p>	0 – 10
					<p><b>0</b> – NÃO demonstrou capacidade de síntese clara, formal e concisa</p> <p><b>2,5</b> – Apresentou pouca capacidade de síntese, texto de difícil entendimento em algum</p>	



4		Redação e organização do texto (clareza, objetividade, resultados esperados, metas / ações e estrutura formal)	Avaliar a capacidade de apresentar, de maneira clara, formal e concisa, o que se pretende realizar em cada etapa do projeto	Abas “Dados do Projeto” e “Metas/Atividades”	<p>ponto da proposta, pouco formal e prolixo (+5.000 palavras) ou curto demais (-1.000 palavras) para proporcionar entendimento</p> <p>5 – Apresentou média-baixa capacidade de síntese, o texto é compreensível, com alguma formalidade, mas é prolixo (+5.000 caracteres)</p> <p>7,5 – Apresentou média-alta capacidade de síntese, o texto é compreensível, formal, mas é prolixo (+5.000 caracteres)</p> <p>10 – Apresentou capacidade de síntese clara, formal e concisa</p>	0 – 10
5	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)	Avaliar se a metodologia proposta é adequada tanto ao tipo de atividade quanto ao público-alvo	Metodologia (aba “Dados do Projeto”) + aba “Metas/Atividades”	<p>0 – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo e nem ao tipo de atividade</p> <p>1 – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo, mas é POUCO adequada ao tipo de atividade</p> <p>3 – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo, mas é 100% adequada ao tipo de atividade</p> <p>5 – A metodologia é POUCO adequada tanto ao público-alvo quanto ao tipo de atividade</p> <p>7 – A metodologia é POUCO adequada ao público-alvo, mas 100% adequada ao tipo de atividade</p>	0 – 10

				<p><b>9</b> – A metodologia é 100% adequada ao público-alvo, mas POUCO adequada ao tipo de atividade</p> <p><b>10</b> – A metodologia é 100% adequada tanto ao público-alvo quanto ao tipo de atividade</p>	
6	Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	Avaliar se os custos do projeto contribuirão para o cumprimento dos objetivos, metas e atividades propostas	Objetivo Geral (aba “Dados do Projeto”) + abas “Metas/Atividades”, “Plano de Aplicação” e “Plano de Desembolso”	<p><b>0</b> – A planilha de custos NÃO está adequada aos objetivos</p> <p><b>3</b> – A planilha de custos está pouco adequada aos objetivos</p> <p><b>6</b> – A planilha de custos está bem adequada aos objetivos, mas NÃO 100%</p> <p><b>10</b> – A planilha de custos está 100% adequada aos objetivos</p>	0 – 10
7	Resultados esperados: contendo fundamento, coerência e alcance	Avaliar se os resultados e alcance esperados são coerentes com os objetivos e tipo de atividade	Objetivo Geral + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados (aba “Dados do Projeto”) + aba “Metas/Atividades”	<p><b>0</b> – NÃO há coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade</p> <p><b>3</b> – Há POUCA coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade</p> <p><b>6</b> – Há coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade, mas não 100%</p> <p><b>10</b> - Há 100% de coerência entre</p>	0 – 10

					alcançe + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade	
8		Indicadores	Avaliar se o projeto apresenta de maneira consistente e significativa, indicadores qualitativos e quantitativos relevantes para resolução de desafios da comunidade / setor produtivo e para a potencialização de oportunidades na área foco da atuação	Objetivos + Acompanhamento e Avaliação + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados + Metodologia (aba "Dados do Projeto") + aba "Metas/Atividades"	<p>0 - Os indicadores NÃO são relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p> <p>5 - Os indicadores são POUCO relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p> <p>10 - Os indicadores são 100% relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p>	0 – 10
9	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Relação com o Ensino e a Pesquisa	Avaliar se a indissociabilidade entre ensino (envolvimento de componentes curriculares e estímulo ao protagonismo estudantil), pesquisa (coleta de dados, análise de dados, redação de artigo) e extensão está presente na proposta	Metodologia + Acompanhamento e Avaliação + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados (aba "Dados do Projeto")	<p>0 – NÃO demonstra como a pesquisa e o ensino estarão presentes</p> <p>3 – Apresentou como a pesquisa estará presente, mas NÃO apresentou como o ensino estará presente</p> <p>6 – NÃO apresentou como a pesquisa está presente, mas apresentou como o ensino estará presente</p> <p>10 – Demonstra como a pesquisa e o ensino estarão presentes</p>	0 – 10
					0 – Registrou NÃO no campo "Contempla Ações de Empreendedorismo / Cooperativismo / Economia Solidária Criativa E/OU não prevê	

10	Objetivo Estratégico do PDI Nº 09, indicador 01	Projeto vinculado a temática do empreendedorismo nos termos do item 2.7 deste edital	Avaliar se a proposta está alinhada ao objetivo estratégico do PDI nº 09	Aba "Dados do Projeto"	<p>atividades de estímulo / fomento ao empreendedorismo</p> <p>3 – Registrou NÃO no campo "Contempla Ações de Empreendedorismo / Cooperativismo / Economia Solidária Criativa, mas prevê atividades de estímulo / fomento ao empreendedorismo</p> <p>5 – Registrou SIM no campo "Contempla Ações de Empreendedorismo / Cooperativismo / Economia Solidária Criativa e prevê atividades de estímulo / fomento ao empreendedorismo</p>	0 – 5
11	Componentes curriculares de extensão (conforme PPCs de curso) e/ou eventos de extensão	Projeto vinculado ao Componente curricular de extensão e/ou evento de extensão nos termos do item 4.1 deste edital	Avaliar se a proposta está alinhada ao Componente curricular de extensão e/ou evento de extensão prioritário do item 4.2 deste edital	Campos "Área Temática" e "Tema" na Aba "Dados do Projeto"	<p>0 – NÃO escolheu Componente curricular de extensão e/ou evento de extensão prioritária do edital E/OU não prevê atividades alinhadas às ações de extensão prioritárias</p> <p>3 – NÃO escolheu Componente curricular de extensão e/ou evento de extensão do edital, mas prevê atividades alinhadas às ações de extensão prioritárias</p> <p>5 – Escolheu Componente curricular de extensão e/ou evento de extensão do edital e prevê ações de extensão prioritárias</p>	0 – 5

8.5. Serão fomentados os projetos com nota final acima de 50% da nota máxima possível de alcançar neste certame e dentro dos limites estabelecidos no item 5.16, a concorrência dar-se-á entre os projetos do próprio campus, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota.

8.6. Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 10 da tabela: "Projeto vinculado à temática do empreendedorismo nos termos do item 2.7 deste edital".

## 9. ÁREAS TEMÁTICAS

9.1. Serão consideradas atividades de extensão os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas áreas temáticas constantes no art. 6º do Regulamento das Ações de Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução Nº 027/2019:

- a. Comunicação;
- b. Cultura;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;
- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho;
- i. Relações étnico-raciais.

## 10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Parcial.

10.2. O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado no e-mail [extensao.svc@ifmt.edu.br](mailto:extensao.svc@ifmt.edu.br), com o assunto "Impugnação Edital nº (inserir número do edital)", no prazo previsto pelo cronograma do edital.

10.3. O recurso contra o resultado parcial deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu "Projetos", sub- menu "Meus Projetos", selecionar o projeto submetido e clicar em "interpor recurso", até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

10.4. A Direção/Coordenação de Extensão do campus não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## 11. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

11.1. O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos são de responsabilidade das Direção/Coordenação de Extensão do campus.

11.2. Solicitar, mensalmente, o pagamento de bolsas para discentes, mediante conferência da folha de frequência e validação do(a) coordenador(a) do projeto.

11.3. Monitorar periodicamente o registro das metas/atividades previstas nos projetos.

11.4. O acompanhamento poderá ser feito *in loco* pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

11.5. Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

11.6. Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

11.7. A Direção/Coordenação de Extensão receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador, cuja deliberação se dará no prazo de 03 (três) dias.

11.8. A Direção/Coordenação de Extensão deverá realizar todos os procedimentos administrativos para a efetivação institucional do novo coordenador do projeto no âmbito do campus.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

12.2. A prestação de contas final deverá ser realizada no SUAP Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término da execução das atividades do projeto, conforme SUAP Módulo Extensão > Aba Dados do

Projeto e de acordo com o disposto arts. 34 e 36 da Resolução nº 014 de 28/03/2019 previsto neste edital.

12.3. A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a. Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 014 de 28/03/2019, deverá ser inserida no SUAP Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto";
- b. Comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes), deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto";
- c. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso, deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba "Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU";

12.4. No caso de sobra de recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido, para isso, deve-se solicitar orientações / emissão ao Departamento de Administração – DAP do campus, em seguida pagar e inserir o comprovante no SUAP Módulo Extensão, na aba “Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU”.

12.5. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no SUAP Módulo Extensão, nas abas “Caracterização dos Beneficiários”, “Metas/Atividades”, “Fotos”, “Lições Aprendidas” e “Conclusão”.

12.6. Dúvidas quanto a inserção dos dados no SUAP Módulo Extensão podem ser sanadas por meio dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

12.7. A ausência de informações por parte do(a) Coordenador(a) do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

12.8. A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via SUAP Módulo Extensão, aba “Monitoramento”.

12.9. A não prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas e disciplinares legais.

12.10. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

12.11. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

### 13. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/07/2023
Prazo para impugnação do Edital	05/07/2023
Prazo para submissão do projeto no SUAP	06/07/2023 a 31/07/2023
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)	01/08/2023 a 07/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2023
Prazo para interposição de recurso	09/08/2023
Prazo para análise de recursos	10/08/2023 a 11/08/2023

Divulgação do Resultado Final (no SUAP Módulo Extensão)	14/08/2023
Período para execução do projeto	14/08/2023 a 22/12/2023
Prazo máximo para prestação de contas final no SUAP Módulo extensão	09/02/2024

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. A Direção/Coordenação de Extensão do Campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

14.3. Este Edital pode ser encontrado no site institucional do IFMT Campus São Vicente do <http://svc.ifmt.edu.br> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

14.4. A PROEX e a Diretoria/Coordenação de Extensão do campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

14.5. Na conclusão do projeto, a coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades no projeto expedida pelo SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Selecionar projeto do qual se requer certificação > aba Equipe > botão Certificado de Participação e/ou botão Declaração de Participação e/ou Declaração de Orientação.

14.5.1. Ficará ao encargo da Direção/Coordenação de Extensão do campus a certificação dos participantes não inseridos no SUAP.

14.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 6 de julho de 2023.

**Ane Francielly da Silva Santos**  
 Chefe do Departamento de Extensão, Estágio e Emprego  
 Portaria IFMT nº 1335/2022, de 01/06/2022

**Livio dos Santos Vogel**  
 Diretor-geral do IFMT SVC  
 Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
 D.O.U. 20/04/2021





**ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO**

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

**1. Resumo**

1.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

**2. Justificativa da proposta**

2.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

**3. Fundamentação teórica**

3.1 É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o problema comunitário a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja realizada de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências

**4. Objetivo Geral**

4.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

**5. Metodologia da Execução do Projeto**

5.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

**6. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução**

6.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar resultados e mitigar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

**7. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados**

7.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as parcerias estabelecidas, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados, bem como as certificações a serem emitidas.

7.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação

(comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

## **8. Referências**

8.1 Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

## **9. Caracterização dos beneficiários**

9.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver predominantemente o público externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

## **10. Equipe**

10.1 A equipe do projeto deverá, obrigatoriamente, ser composta por:

I - 01 (um) coordenador (servidor);

II - no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) estudantes bolsistas devidamente matriculados em curso de nível médio ou superior no IFMT;

III - até 03 servidores extensionistas (além do coordenador).

10.1.1 O Projeto de extensão que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro estudante será desclassificada durante o processo de pré-avaliação.

10.2 No campo 'Equipe', o coordenador do projeto também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos para cada membro.

## **11. Metas/Atividades**

11.1 As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma atividade prática por mês no transcorrer do projeto. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para o seu início e término. Esse processo viabilizará o acompanhamento do cumprimento da meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto e pelo Diretor/Coordenador de extensão.

11.2 Antes de propor atividades é preciso considerar que cada atividade deve gerar um ou mais produto(s) que comprovará(ão) sua execução podendo ser Projeto Pedagógico de Curso - PPC, lista de presença de participantes, declaração de recebimento de consultoria / assessoria, assinada pelo beneficiário do projeto e pelo integrante da equipe que prestou o serviço, documento em .pdf mostrando resultado de levantamentos, diagnósticos, avaliação, atas de reunião, entre outras formas de comprovação.

## **12. Plano de aplicação**

12.1 Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio e 449020 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) nas despesas de capital e 339019 (Auxílio Financeiro a Estudantes), conforme disponibilizado no edital. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

## **13. Plano de desembolso**

13.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## **14. Da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão**

14.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

14.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria de Sistêmica de Tecnologia da Informação.

14.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

14.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 06/07/2023 11:37:47.
- **Ane Francielly da Silva Santos, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CDCD 4 - SVC-DEX**, em 07/07/2023 10:40:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546298

Código de Autenticação: 97d5f109b5



Edital Nº 22/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 23/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

## SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA PROGRAMA DE GESTÃO POR RESULTADOS *CAMPUS SÃO VICENTE* - 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 6º do Decreto 1.590/1995, a Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, a Resolução 42/2021 do Consup do IFMT e a Instrução Normativa 08 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de março de 2022, torna público o presente Edital, que visa selecionar servidores lotados no *Campus São Vicente* do IFMT, interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo *Campus São Vicente* do IFMT, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, suas alterações e na legislação vigente.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos servidores exclusivamente em efetivo exercício no *Campus São Vicente* ao Programa de Gestão por Resultados na modalidade de teletrabalho, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 11 da Resolução 42/2021 do CONSUP e da Instrução Normativa 08, de 21 de março de 2022.

1.2.1 O quantitativo de servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 737, de 31 de março de 2015, e de servidores em afastamento de longa duração ou em usufruto de algum tipo de licença deverão ser desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor.

1.2.1.1 Configura-se afastamento de longa duração no Brasil e no exterior, quando a duração do afastamento for superior a 90 dias.

1.2.1.2 Só serão desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor, o quantitativo de servidores em usufruto de licenças superiores a 90 dias.

1.2.1.3 O servidor em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, somente será contabilizado caso haja interesse em continuar realizando as atividades de seu local de origem, nos termos do art. 12, §4º da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020.

### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **17/07/2023 a 24/07/2023**.

2.2 O servidor interessado deverá acessar, clonar e preencher o Formulário de Inscrição, disponível no link: [https://suap.ifmt.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/549834/](https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/549834/) e o termo de ciência e responsabilidade, disponível no link: [https://suap.ifmt.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/550022/](https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/550022/). Ambos os documentos seguem o modelo descrito no Anexo I e III.

2.3 O formulário deverá conter a anuência da chefia imediata, a ser apresentada por meio de assinatura do documento eletrônico.

2.4 O formulário eletrônico do Suap e o termo de ciência e responsabilidade deverão ser baixados e enviados em formato PDF para o e-mail da [cggp@svc.ifmt.edu.br](mailto:cggp@svc.ifmt.edu.br).

2.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá colocar no assunto do e-mail o termo "Inscrição para o PGR", e no corpo do e-mail o nome completo do candidato e anexar, em formato PDF, o formulário eletrônico e o termo de responsabilidade, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.2 O servidor docente além do formulário eletrônico e do termo de responsabilidade deverá anexar, no momento da sua inscrição, o seu Plano de Trabalho Individual Docente (PIT).

2.5 O Setor de Gestão de Pessoas confirmará o recebimento e, posteriormente, disponibilizará os formulários recebidos à comissão responsável pela análise dos critérios constantes no item 4 deste Edital.

2.6 O servidor deverá escolher entre modalidades parcial ou integral e inserir o horário de atendimento, conforme exemplos abaixo:

- PGR integral - Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00;
- PGR Parcial - informar os dias que estará em PGR, por exemplo, um dia, dois dias, três dias, quatro dias. O horário de atendimento será das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.

2.7 Somente será admitida uma única inscrição por interessado, em caso de mais de uma inscrição será considerada a última.

2.8 O teor das informações inseridas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do interessado e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes.

2.9 O interessado não poderá realizar inscrição para setor de lotação distinto do seu.

2.10 O IFMT-Câmpus São Vicente não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o interessado alegar desconhecimento.

### **3 DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

3.1 As vagas disponíveis para realização do teletrabalho estão dispostas no Anexo II e foram relacionadas após o levantamento realizado no período de 26 a 03 de julho de 2023, referente aos setores aptos para realização das atividades em teletrabalho.

3.2 Conforme a Resolução 42/2021 - CONSUP e a Instrução Normativa 08/2022, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades em teletrabalho é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo II.

3.2.1 Caso haja o aumento do número de servidores lotados em cada setor, o servidor classificado poderá iniciar as atividades por meio do PGR, desde que a chefia imediata esteja de acordo e mediante a consulta e ciência da unidade de Gestão de Pessoas.

### **4 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Todos os servidores efetivos estão aptos a participar do PGR, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

I - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em substituição destes não poderão realizar a substituição em regime de teletrabalho;

II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do PGR;

III - estejam obrigados a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento

concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país, nos termos do § 1o do art. 95 e do § 4o do art. 96-A da Lei 8.112, de 1990;

IV - terem sido desligados do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

V - professores EBTT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou

VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da PORTARIA 2225/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29 de agosto de 2022.

4.2 No caso de servidores ocupantes de CD ou contemplados por jornada flexibilizada, poderão concorrer ao edital, mas deverão ser exonerados do cargo de gestão ou deixar a jornada flexibilizada antes do início da execução do Programa de Gestão por Resultados.

4.3 Não há impedimento para servidores que solicitaram redução da jornada de trabalho com redução proporcional do salário de participar no Programa.

## 5 DO PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

5.1 O servidor interessado em participar do Programa de Gestão por Resultados do *Campus* São Vicente deverá possuir perfil profissional compatível com a realização do teletrabalho, conforme a seguir:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

III - capacidade de interação com a equipe;

IV - atuação tempestiva;

V - na resolução de problemas;

VI - abertura para utilização de novas tecnologias; e

VII - orientação para resultados.

## 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Independentemente do número de inscritos e do número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

I - Análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

b) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

II - Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, conforme levantamento realizado pelas unidades, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES /ME n. 02, de 10 de janeiro de 2023 e Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, na seguinte ordem:

a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, com comprovação realizada por laudo médico e cadastro dos dependentes no Sistema SIAPE (para acompanhamento de pessoa da família);

b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, com comprovação realizada por laudo médico;

c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação, com comprovação realizada por laudo médico;

d) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990, concedido por meio de portaria do IFMT;

e) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

f) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

g) em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração; ou

h) com vínculo efetivo.

6.1.1 São consideradas doenças graves as relacionadas no Quadro Sinóptico da Doenças Graves ou Incapacitantes Amparadas por Diplomas Legais, constante no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (<https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/listaDocumentosPorTipo.xhtml>).

6.1.2 O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do Programa de Gestão por Resultados se os critérios de priorização dos servidores forem garantidos.

6.1.3 Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se: aprovados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas; classificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas.

7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

7.3 A avaliação dos pedidos de teletrabalho, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados.

7.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual permitido por setor, que deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado, o servidor posteriormente classificado poderá requerer o teletrabalho nos termos deste Edital.

7.4 Será designada pelo dirigente máximo da unidade a comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada na inscrição, composta por:

I - *Campus* São Vicente: 1 (um) representante da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP); 01 (um) representante da Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP); e 01 (um) representante da Diretoria de Ensino (DE); 01 (um) representante do Gabinete da Direção Geral (GAB); 01 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

7.5 A comissão responsável pela análise da documentação avaliará as atividades desenvolvidas acompanhada da chefia imediata do servidor candidato.

7.5.1 Na análise, a comissão deverá observar as seguintes situações:

I - se o servidor possui o perfil desejado nos termos do item 5 deste Edital, tendo como base os registros nos assentos funcionais;

II - se o servidor se enquadra nos critérios de priorização e em qual se enquadra;

III - se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

IV - se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade;

V - o quantitativo de servidores autorizados a realizar suas atividades na forma de teletrabalho;

VI - se no formulário há a anuência da chefia imediata.

g) se o servidor está obrigado a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112/1990.

7.6 O servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade será desclassificado.



7.7 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após 10 (dez) dias da divulgação do resultado final.

7.8 O servidor, após a publicação do resultado final, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 30 (trinta) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

7.9 O prazo constante no item 7.8 iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente, após o término da licença e/ou afastamento.

7.10 Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

7.11 Caso o servidor aprovado não inicie o desempenho das atividades no programa, em até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma (item 8), será configurado renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga e deverá ser convocado o próximo candidato, caso haja mais classificados.

## 8 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	17/07/2023
Período de impugnação do edital	18/07/2023
Período de inscrição	19/07/2023 a 25/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	28/07/2023
Prazo para recurso	31/07/2023 a 01/08/2023
Divulgação de resultado oficial	04/08/2023
Início das atividades dos aprovados no edital	17/08/2023
Término da vigência do edital	17/02/2024

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Para fins de análise de recursos, consideram-se as seguintes instâncias:

- I - primeira instância: comissão de que trata o item 7.4 deste Edital;
- II - segunda instância: Coordenação de Gestão de Pessoas;
- III - terceira instância: Diretor Geral ou substituto legal.

9.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

## 10 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O servidor participante do PGR será desligado nas seguintes hipóteses, previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT:

- I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;
- IV - pelo decurso de prazo de participação no PGR, quando houver;
- V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGR, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

10.2 O CONSUP poderá, excepcionalmente, suspender o PGR, bem como alterar ou revogar o respectivo ato normativo, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

10.2.1 O servidor deverá atender às novas regras do ato normativo e do programa de gestão alterados, conforme os prazos estipulados nas respectivas publicações.

10.3 Nas hipóteses de que tratam o item 10.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no PGR até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do ato normativo e do programa de gestão mantendo a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.

10.3.1. A notificação será encaminhada por e-mail institucional e definirá o prazo de 30 (trinta) dias para que o participante do PGR volte a realizar suas atividades de forma presencial.

10.4 Após o início do Programa, os servidores aprovados serão convocados para participação do curso de treinamento do PGR no âmbito do IFMT.

10.4.1 O servidor que não participar ou que a justificativa apresentada para ausência não seja acatada pela PROPESSOAS será automaticamente desligado do Programa.

10.4.2 Durante todo o curso o servidor deverá permanecer com a câmera ligada e com o microfone funcionando para que tenha sua presença confirmada.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os servidores que já participavam do programa e não foram aprovados neste edital, contarão com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início das atividades dos aprovados, para retornarem as atividades de forma presencial.

11.2 A participação no PGR não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa 65/2020/SIPEC, na Resolução 42/2021/CONSUP, na Instrução Normativa 04/2022 e suas alterações.

11.4 O participante do PGR somente fará jus ao pagamento do auxílio transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa 207, de 21/10/2019.

11.5 Não caberá o acúmulo de banco de horas por serviço realizado em teletrabalho.

11.6 Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipec, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

11.7 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

11.7.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.8 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

11.9 O chefe imediato deverá se certificar do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

11.10 Caso o participante não tenha plano de trabalho autorizado pela chefia imediata, o participante deverá cumprir a jornada de trabalho presencialmente até que obtenha a aprovação do plano de trabalho.

11.11 A estipulação de metas de desempenho (semanais/quinzenais/mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho.

11.11.1 A chefia imediata deverá informar o início das atividades no programa à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com o detalhamento do nome do servidor e a modalidade - se parcial ou integral - por meio do envio de ofício ao e-mail suporte.pgr@ifmt.edu.br.

11.12 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

11.13 Em caso de alteração significativa dos dispositivos legais que tratam sobre programa de gestão, poderá ser alterada a vigência deste edital, com fins de adequação dos procedimentos conforme normas vigentes.

11.14 Os casos omissos não previstos serão analisados pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGGP).

Cuiabá, 12 de Julho de 2023.

VÂNIA LUCIA SOUZA DA SILVA  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria IFMT nº 1542/2023 de 27/06/2023

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM  
ADERIR AO PGR POR MEIO DO TELETRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

MATRÍCULA:

CARGO:

SETOR:

UNIDADE/CAMPUS:

JORNADA DE TRABALHO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DATA DE ADMISSÃO NO IFMT:

INDIQUE O REGIME DE PGR:

( ) INTEGRAL - 5 dias na semana

CASO SEJA PARCIAL, QUANTAS VEZES NA SEMANA?

( ) 1 dia

( ) 2 dias

( ) 3 dias

( ) 4 dias

\* Tanto no PGR integral quanto no parcial, o servidor deverá atender as demandas de trabalho no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

\*\* O participante do PGR somente fará jus ao pagamento do auxílio transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa 207, de 21/10/2019.

JORNADA DE TRABALHO CONTÍNUO (FLEXIBILIZADA): ( ) SIM ( ) NÃO

---

Manifestação do servidor:

Me enquadro na seguinte priorização:

Manifestação do servidor:

Como candidato, autorizo a divulgação de telefone para usuários internos e externos, com fins de atendimento e continuidade nas atividades e informo que me enquadro na seguinte priorização:

( ) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP.

( ) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP.

( ) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP.

( ) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

( ) Nenhuma das opções anteriores.

Manifestação do Chefe Imediato:

( ) Autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

( ) Não autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

O formulário deverá ser elaborado, assinado e finalizado VIA SUAP.

---

Nome completo

Servidor

Nome completo  
Chefia Imediata

**O formulário deverá ser elaborado, assinado e finalizado VIA SUAP.**

## ANEXO II

### VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PGR EM TELETRABALHO

De acordo com a consulta realizada aos setores, no *Campus* São Vicente são disponibilizados os quantitativos relacionados, em conformidade com as manifestações das chefias imediatas em levantamento realizado de 26/06/2023 a 03/07/2023.

SETOR	QUANTIDADE
Coordenação de Contratos e Convênios	01
Coordenação de Licitação	01
Diretoria de Ensino	02
Coordenação Pedagógica	01

## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PGR/IFMT

Declaro que:

- a) atendo às condições para participação no PGR;
- b) estou ciente da necessidade de atender às convocações para comparecimento presencial à unidade de exercício, sempre que convocado com 48 horas de antecedência;
- c) estou ciente de minhas atribuições e responsabilidades descritas no Regulamento do PGR do IFMT;
- d) estou ciente da necessidade de manter infraestrutura física, tecnológica e de comunicação própria e adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas do IFMT;
- e) estou ciente de que devo utilizar equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à Internet, energia elétrica, telefone e outras despesas decorrentes do exercício das minhas atribuições;
- f) estou ciente de que minha participação no programa não constitui direito adquirido permanentemente, podendo ser desligado nas condições estabelecidas em regulamento;
- g) estou ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem o art. 23 §9º a §16 da Resolução N° 42/2021 - CONSUP;
- h) estou ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- i) estou ciente de que devo me manter disponível por meio telefônico em horário comercial;
- j) estou ciente de que a participação no PGR é condicionada à demonstração do resultado efetivo de ganho de eficiência e redução de despesas de custeio;
- k) estou ciente de que devo possuir equipamento para acessar webconferência, de acordo com a exigência da chefia imediata, com webcam, microfone e fone de ouvido;

- l) estou ciente de que somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco);
- m) estou ciente de que a chefia imediata poderá redefinir as metas já pactuadas por necessidade do serviço, mediante redefinição do plano de trabalho, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;
- n) estou ciente de que, na hipótese de não entrega de produto pactuado, não terei registrada a frequência relativa ao número de horas acordado, acarretando desconto na remuneração, salvo por motivo devidamente justificado;
- o) estou ciente de que devo manter meus dados cadastrais e telefone de contato atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o IFMT;
- p) estou ciente de que devo dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob minha responsabilidade;
- q) estou ciente de que devo consultar, diariamente, o e-mail institucional, o Suap e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- r) estou ciente do dever de observar as disposições constantes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), no que couber;
- s) estou ciente das orientações da Portaria 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;
- t) estou ciente das obrigações apresentadas na Lei 8.112/1990, Lei 12.772/2012 e Lei 11.091/2005, quando couber;
- u) estou ciente do dever de registrar minha frequência no sistema Suap no caso de regime parcial do Programa de Gestão de Resultados;
- v) estou ciente de que a solicitação de desligamento do Programa deve obedecer à antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- w) estou ciente de que, sempre que necessário, deverei autorizar o acesso ao meu computador ou outro dispositivo utilizado para realização do teletrabalho, por servidor do setor de Tecnologia da Informação do campus ou da Reitoria.

---

Nome completo  
Servidor

O formulário deverá ser elaborado, assinado e finalizado VIA SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vania Lucia Souza da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP**, em 17/07/2023 10:24:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 551289

Código de Autenticação: c1c75235cc



# **CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS**





**Usuário logado:**  
SERGIO THOMPSON BERNARDES MONTEIRO

**Órgão:**  
CMT/IF MT - Campus São Vicente

CAMPUS SÃO VICENTE (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)  
PERÍODO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000800/23	LAURA RAQUEL FERREIRA CAMPOS	CMT/IF MT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	27/06/2023	01/07/2023	Rondonópolis (MT)	Campinas (SP)	Aéreo	4,0	1.203,60	373,75	1.577,35
							01/07/2023	01/07/2023	Campinas (SP)	Retorno para Rondonópolis (MT)	Aéreo	0,5	150,45	360,72	511,17
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.354,05	734,47	2.088,52	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		316,60	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.771,92
001033/23	FRANCIELI APARECIDA MARINATO	CMT/IF MT	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	16/07/2023	21/07/2023	Cuiabá (MT)	São Luís (MA)	Aéreo	5,0	1.705,10	0,00	1.705,10
							21/07/2023	21/07/2023	São Luís (MA)	Retorno para Cuiabá (MT)	Aéreo	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.875,61	0,00	1.875,61	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.821,06
001040/23	ALEXANDRE DOS SANTOS	CMT/IF MT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	05/07/2023	06/07/2023	Cáceres (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Próprio	1,0	341,02	0,00	341,02
							06/07/2023	06/07/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Cáceres (MT)	Veículo Próprio	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	511,53	0,00	511,53	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			451,71
001056/23	HEITOR AZUAGA AIRES DA SILVA FILHO	CMT/IF MT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	05/07/2023	06/07/2023	Cáceres (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	1,0	341,02	0,00	341,02
							06/07/2023	06/07/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Cáceres (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	511,53	0,00	511,53	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			451,71
001073/23	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	CMT/IF MT	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	31/07/2023	04/08/2023	Cuiabá (MT)	Alto Garças (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.203,60	0,00	1.203,60
							04/08/2023	04/08/2023	Alto Garças (MT)	Retorno para Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.354,05	0,00	1.354,05	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		274,62	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.079,43
001075/23	JULICLEISON MEDICE VAZ DE ALMEIDA	CMT/IF MT	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	31/07/2023	04/08/2023	Cuiabá (MT)	Alto Garças (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.203,60	0,00	1.203,60
							04/08/2023	04/08/2023	Alto Garças (MT)	Retorno para Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.354,05	0,00	1.354,05	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		315,96	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.038,09
Sub-Total Geral											22,0	6.960,82	734,47	7.695,29	
Total (R\$)													6.613,92		

 [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br)

   @ifmtsaovicente

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente  
Rodovia BR364, KM 329 - Vila de São Vicente - CEP: 78106-970 - Cuiabá - MT  
Telefone: (65) 3341-2100 / 3341-2117